



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 16 de março de 2022

Ata N.º 6

----- Presidiu esta reunião a Senhora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, e os Senhores Vereadores Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e António Manuel Boto Fialho. -----

----- Não compareceu a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Anabela Capucho Caeiro. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de falta

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta de que a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Anabela Capucho Caeiro, não poderia comparecer à presente reunião por razões de ordem profissional. -----

----- Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a referida falta. -----

Aprovação de ata de reunião anterior

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colocou à aprovação dos membros presentes a ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 2 de março de 2022. -----

----- A ata da reunião ocorrida em 2 de março de 2022 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, com as alterações proposta pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião com Administração Regional de Saúde do Alentejo

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar ter reunido com a Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS-Alentejo) e com o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central (ACES), no âmbito da transferência de competências na área da saúde, que está prevista para o próximo dia 1 de abril de 2022. Informou, ainda, que a reunião teve como propósito analisar questões relacionadas com a descentralização e fixar o dia 24 de março de 2022 como possível data para assinatura do auto de transferência. Prosseguiu referindo, que foi, ainda, constituída naquela reunião a Comissão de Acompanhamento, que ficou composta pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, pela Senhora Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, Maria Filomena Ferreira Mendes, e pela Senhora Diretora Executiva do Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central, Maria do Céu Canhão. Referiu, ainda, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, que a questão da descentralização quer da área da educação, quer da área da saúde, está a decorrer dentro da normalidade, esperando que seja uma transição pacífica. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião com Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM)

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar ter reunido com a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) e com o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) para discutirem os contratos de inserção para pessoas com deficiência e incapacidade. Continuou referindo, que o Município de Reguengos de Monsaraz já conta com algumas dessas pessoas no seu quadro de pessoal e com outras que trabalham de forma regular, através de programas do IEFP, pelo que dentro daquilo que são as suas possibilidades e o seu dever institucional, a autarquia estará sempre disponível a trabalhar com aquelas entidades e com aquelas pessoas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que esteve presente na reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), que se realizou no dia 15 de março de 2022. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Colóquio “Regadio 20|30 - Discussão dos Possíveis Desafios para o Alentejo na Próxima Década”

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para relembrar que realizará no dia 18 de março de 2022, pelas 10 horas e 30 minutos, no Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, o colóquio **subordinado ao tema** “Regadio 20|30 - Discussão dos Possíveis Desafios para o Alentejo na Próxima Década”, onde se irão discutir questões relacionadas com a rega e com a agricultura, assuntos muito importantes para o concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Posto da GNR de Telheiro – Falta de Efetivos

----- Usou novamente a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar ter recebido, no dia 15 de março de 2022, do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, Nuno Pinto, uma comunicação manifestando grande preocupação relativamente à questão da falta de militares no Posto da Guarda Nacional Republicana (GNR) de Telheiro, o qual terá ficado desfalcado de efetivos. Continuou a Senhora Presidente da Câmara Municipal, informando que na presente data falou com o Senhor Comandante de Posto, Hugo Chaveiro, o qual garantiu não haver qualquer alteração relativamente ao efetivo do Posto de Telheiro, o que a ter acontecido, terá sido uma questão pontual. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Pacote de medidas excecionais para o concelho de Reguengos de Monsaraz

----- Prosseguiu, ainda, no uso da palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que o Município de Reguengos de Monsaraz está a preparar um pacote de medidas excecionais no âmbito das dificuldades que se antecipam no concelho, na sequência da guerra na Ucrânia, esperando apresentar na próxima reunião da Câmara Municipal um plano de contingência com medidas excecionais no sentido de proteger os reguenguenses e antecipar, de alguma forma, essas dificuldades. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Posto da GNR de Telheiro – Falta de Efetivos

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para manifestar a sua preocupação relativamente à falta de militares no Posto do GNR de Telheiro, tendo em conta aquele ser um local com muita circulação de pessoas. Referiu, ainda, que a acontecer aquela situação de falta de efetivos, esta terá de ser revista, pois trata-se de uma zona com mais de 100 mil visitantes por ano. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Homenagem a António José Medinas

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para homenagear o Senhor António José Medinas, por ter sido um autarca de referência no concelho de Reguengos de Monsaraz, e por ter sido um homem que durante mais de 40 anos se dedicou ao poder local, fazendo um trabalho de excelência na Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz e noutras entidades locais. Referiu, ainda, que o Senhor António José Medinas é um homem honesto, um homem de princípios e muito determinado, e que ao deixar as suas funções como autarca participou, pela última vez, como delegado regional, no Congresso da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE). Por fim, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena deixou o desejo de que os atuais Presidentes de Junta do concelho possam dar continuidade ao trabalho de excelência que o Senhor António José Medinas iniciou e trilhou.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Covid-19

----- Continuou no uso da palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para relembrar que no próximo dia 18 de março de 2022 faz dois anos que o Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Professor Marcelo Rebelo de Sousa, declarou o estado de emergência em Portugal por conta da pandemia da Covid-19. Referiu, ainda, que a pandemia não desapareceu, pelo que há que continuar a ter cautela para que não se juntem tantas calamidades. Prosseguiu, referindo, que a vacinação veio trazer alguma tranquilidade e normalidade, que a testagem continua a ser implementada no dia-a-dia da população, mas que continua a ser preciso não esquecer que a pandemia ainda não passou. Prosseguiu, para assinalar a tenacidade dos portugueses e a tenacidade da comunidade científica, que conseguiu encontrar um caminho para que a luta contra este vírus evoluísse de forma positiva.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Agenda desportiva do mês de março

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para dar conhecimento da agenda desportiva do mês de março:-----

----- a) No dia 1 de março de 2022, decorreu no Pavilhão Municipal Arquiteto Rosado Correia o Torneio de Carnaval em basquetebol, organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, pela Associação de Basquetebol do Alentejo e que contou com o apoio do Município de Reguengos Monsaraz, tendo participado no evento as Seleções Regionais do Alentejo de sub-14 e de sub-16, nas quais se encontram integrados oito atletas do Atlético Sport Clube /Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz **Terras D'el Rei**;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- b) No dia 5 de março de 2022, realizou-se uma caminhada em homenagem às mulheres ucranianas, integrada nas comemorações do Dia da Mulher, comemorações que se prolongaram até ao dia 11 de março com diversas atividades nas freguesias do concelho de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Nos dias 5 e 13 de março de 2022, decorreram no Pavilhão Municipal Arquiteto Rosado Correia treinos das Seleções Regionais de Basquetebol; -----

----- d) No dia 17 de março de 2022, a partir das 14 horas, irá passar pelo concelho de Reguengos de Monsaraz a 2ª. Etapa da 39ª. Volta ao Alentejo em Bicicleta, com uma meta volante junto à Casa de Convívio de Reguengos de Monsaraz; -----

----- e) No dia 22 de março de 2022, realizar-se-á uma prova de corta mato escolar, organizada pela Coordenação Regional do Desporto Escolar. A prova terá lugar na Zona Desportiva de Reguengos de Monsaraz e contará com a presença de aproximadamente 800 atletas; -----

----- f) Nos dias 26 e 27 de março de 2022, decorrerá o Sharish Monsaraz Natur Trail 2022, organizado pelo Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva, prova que contará com a presença de cerca de mil e duzentos atletas, sendo a primeira vez que a prova de longo curso terá a sua partida na Praça da Liberdade. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Concerto da Banda da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para recordar o excelente concerto da Banda da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, realizado no dia 5 de março de 2022, no Pavilhão Álamo do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, e que assinalou o 136.º aniversário daquela coletividade. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Concerto Sons da Primavera

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para informar que no dia 26 de março de 2022, pelas 21 horas, terá lugar o concerto Sons da Primavera, na Igreja Matriz de São Pedro do Corval, com a atuação da Banda e do Coro da Sociedade Filarmónica Corvalense. Informou, ainda, que o concerto contará, também, com a atuação da soprano Sara Liz Laureano. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião com a Associação Zero

----- Prosseguiu no uso da palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para informar ter reunido com a Associação ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável, para avaliação da qualidade da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

recolha de resíduos no concelho de Reguengos de Monsaraz, chegando-se à conclusão que há ainda muito a melhorar naquela área.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Assembleia Geral da Associação Portuguesa das Cidades e Vilas de Cerâmica

----- Voltou a usar a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para informar que no dia 18 de março de 2022 decorrerá, em Vila Nova de Poiares, uma Assembleia Geral da Associação Portuguesa das Cidades e Vilas de Cerâmica, na qual o Município de Reguengos de Monsaraz irá estar representado.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Assembleia Geral de Turismo

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para informar que no dia 25 de março de 2022 decorrerá, em Castelo de Vide, uma Assembleia Geral da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, em que o Município de Reguengos de Monsaraz se fará representar.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

ORDEM DO DIA

Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva - Monsaraz Natur Trail 2022

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Pedido de Apoio n.º 1/VP/2022, firmado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 9 de março de 2022, atinente ao pedido formulado pelo Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva, para apoio logístico para a realização do evento desportivo Monsaraz Natur Trail 2022.-----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio logístico solicitado, para a realização do Monsaraz Natur Trail 2022, nos dias 26 e 27 de março de 2022, ao Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva.-----

Cedência do Auditório Municipal – Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Pedido de Apoio n.º 5/VAF/2022, firmado pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho, em 9 de março de 2022, atinente ao pedido formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal, para a cedência deste equipamento no próximo dia 7



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de abril de 2022, para realização de um espetáculo comemorativo do aniversário daquela instituição. -----
----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do Auditório Municipal para a realização de um espetáculo comemorativo do aniversário, no dia 7 de abril de 2022, à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz. -----

Constituição da Comissão Municipal de Toponímia

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 10/GP/2022, por si firmada em 9 de março de 2022, atinente à constituição da Comissão Municipal de Toponímia, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 10/GP/2022

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA

Considerando:

- *Que o novo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua sessão ordinária de 17 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019;*
- *Que o novo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Reguengos de Monsaraz procedeu à revogação do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Reguengos de Monsaraz, bem como de todas as posturas ou disposições municipais que versavam sobre a matéria do novo Regulamento;*
- *Que na reunião da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 24 de novembro de 2021 foi aprovada a Proposta n.º 21-A/GP/2021, a qual versava sobre a constituição da Comissão Municipal de Toponímia, tendo sido designados três cidadãos de reconhecido mérito, pelos seus conhecimentos ou estudos sobre o concelho de Reguengos de Monsaraz, para integrarem a Comissão Municipal de Toponímia;*
- *Que nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do novo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Reguengos de Monsaraz, a Comissão Municipal de Toponímia é constituída apenas por um cidadão de reconhecido mérito, designado pela Câmara Municipal;*
- *Que importa, assim, designar um cidadão de reconhecido mérito para integrar a Comissão Municipal de Toponímia, órgão consultivo da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, cumprindo-se, assim, efetivamente, o disposto no novo instrumento regulamentar,*

Face ao exposto, somos a propor ao executivo municipal:

- a) Designar o cidadão Rui Paulo Ramalho Amendoira como cidadão de reconhecido mérito, pelos seus conhecimentos ou estudos sobre o concelho de Reguengos de Monsaraz para integrar, como membro efetivo, a Comissão Municipal de Toponímia;*
- b) Designar o cidadão João Manuel Paias Gaspar como cidadão de reconhecido mérito, pelos seus conhecimentos ou estudos sobre o concelho de Reguengos de Monsaraz, como membro suplente, substituindo na Comissão Municipal de Toponímia o membro referido na alínea anterior, nas suas faltas e impedimentos;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) *Revogar a deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz tomada na sua reunião de 24 de novembro de 2021, pela qual foi aprovada a Proposta n.º 21-A/GP/2021.*”

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho, para referir que a Comissão Municipal de Toponímia já havia sido constituída no dia 24 de novembro de 2021, mas que na sua constituição houve um lapso, não se encontrando a mesma constituída consoante o que está estipulado no regulamento, por essa razão está, agora, a proceder-se à sua retificação. Continuou referindo, que apesar desta nova votação a Comissão Municipal de Toponímia fica constituída tal como estava anteriormente. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, mediante escrutínio secreto: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 10/GP/2022; -----

----- b) Designar o cidadão Rui Paulo Ramalho Amendoeira como cidadão de reconhecido mérito, pelos seus conhecimentos ou estudos sobre o concelho de Reguengos de Monsaraz para integrar, como membro efetivo, a Comissão Municipal de Toponímia; -----

----- c) Designar o cidadão João Manuel Paias Gaspar como cidadão de reconhecido mérito, pelos seus conhecimentos ou estudos sobre o concelho de Reguengos de Monsaraz, como membro suplente, substituindo na Comissão Municipal de Toponímia o membro referido na alínea anterior, nas suas faltas e impedimentos; -----

----- d) Revogar a deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz tomada na sua reunião de 24 de novembro de 2021, pela qual foi aprovada a Proposta n.º 21-A/GP/2021; -----

----- e) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Emissão de parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – **Constituição de compropriedade do prédio rústico denominado “Matas”, sito na freguesia de Monsaraz**

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 11/GP/2022, por si firmada em 10 de março de 2022, atinente à emissão de parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para constituição de compropriedade do prédio rústico denominado “Matas”, sito na freguesia de Monsaraz, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 11/GP/2022

EMIÇÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A
REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO

DENOMINADO “MATAS”, SITO NA FREGUESIA DE MONSARAZ



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando,

- Que, em 24 de fevereiro de 2022, o senhor [REDACTED] casado, sob o regime de comunhão de adquiridos, com [REDACTED], residente na [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até 03/11/2027, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] apresentou no Balão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade sob o registo n.º 849, de 24/02/2022, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

- **A constituição de compropriedade decorrerá da venda de um prédio rústico, denominado por “Matas”, sito na freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 273, da secção 007, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1618/19991230, da referida freguesia;**

- Relativamente à venda, o prédio em apreço vai ser detido em compropriedade entre [REDACTED] divorciado, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até 10/12/2028, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED] solteira, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até 27/09/2028, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] ambos residentes na [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade) para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da **câmara municipal do local da situação dos prédios**;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte de [REDACTED] casado, sob o regime de comunhão de adquiridos, com [REDACTED], residente na [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até 03/11/2027, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] do prédio rústico, denominado por “Matas”, sito na freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 273, da secção 007, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1618/19991230, da referida freguesia a [REDACTED] divorciado, titular do Cartão de Cidadão n.º 07206671 7 zx7, emitido pela República Portuguesa, válido até 10/12/2028, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e Ana Teresa da Silva Ramalho, solteira, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até 27/09/2028, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] ambos residentes na [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade) para cada um;
- b) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Balcão Único Municipal, ambos Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 11/GP/2022; -----

----- b) Emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte de [REDACTED], casado, sob o regime de comunhão de adquiridos, com [REDACTED], residente na [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até 03/11/2027, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], do prédio rústico, denominado por "Matas", sito na freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 273, da secção 007, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1618/19991230, da referida freguesia, a [REDACTED], divorciado, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até 10/12/2028, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED], solteira, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até 27/09/2028, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade) para cada um; -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Balcão Único Municipal, ambos Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Protocolo de Cooperação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 12/GP/2022, por si firmada em 10 de março de 2022, atinente ao protocolo de cooperação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 12/GP/2022

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando,

- Que, a qualificação e a formação de jovens é uma prioridade estratégica do Município de Reguengos de Monsaraz;
- Que, os Cursos Profissionais e os Cursos de Educação e Formação constituem uma modalidade de educação com uma forte ligação ao mundo do trabalho, na medida em que visam o desenvolvimento de competências para o exercício de uma profissão;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que, o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz é a entidade dinamizadora de Cursos Profissionais, de Cursos de Educação e Formação (CEF), de Programas Integrados de Educação e Formação (PIEF) e de Planos Individuais de Transição (PIT), criados ao abrigo do Decreto - Lei n.º 54/2018, de 6 de julho;
- Que, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende proporcionar o aperfeiçoamento, pelo contacto direto com a realidade do mundo do trabalho, sob a forma de estágio ou de transição para a vida pós-escolar, dos conhecimentos adquiridos durante a formação;
- Que, a definição da oferta formativa e o desenvolvimento de cursos profissionalizantes deve assentar nas necessidades formativas do concelho e da região, articuladas através da visão concertada entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz;
- Que, é necessário definir em Protocolo os termos e condições em que se desenvolverá a parceria entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, em que as partes se obrigam a colaborar na formação em contexto real de trabalho, sob a forma de estágio, de alunos que frequentam o Agrupamento, dos Cursos Profissionais e dos Cursos de Educação e Formação (CEF) para a conclusão da sua formação em contexto de trabalho, de alunos do Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF) para a aquisição de experiências em contexto real de trabalho, e na transição para a vida pós-escolar de alunos com Planos Individuais de Transição (PIT), criados ao abrigo do Decreto - Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, assim como define os procedimentos a adotar entre as partes na elaboração de propostas de abertura de Cursos Profissionais e de CEF pelo Agrupamento para cada ano letivo, que se junta e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,
- c) Determinar ao Serviço de Educação e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar se o protocolo está a ser assinado só entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, ou se terá a ver com o trabalho que está a ser feito pela Comunidade Intermunicipal. Questionou, ainda, se o Município de Reguengos de Monsaraz irá acolher alguns desses jovens, proporcionando-lhe estágios profissionais em contexto de trabalho. A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena referiu, ainda, que a existir só este protocolo ao nível das questões de formação, estar-se-ia muito aquém daquilo que são os objetivos e as ambições da Comunidade Intermunicipal.-----

----- Usou, de seguida, a palavra da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que o presente protocolo é só entre aquelas duas entidades, sendo uma intervenção a nível local e que abrange os Cursos de Educação e Formação (CEF), de Programas Integrados de Educação e Formação (PIEF) e de Planos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Individuais de Transição (PIT), proporcionando estágios profissionais em contexto real de trabalho.-----
----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----
----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 12/GP/2022;-----
----- b) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, em que as partes se obrigam a colaborar na formação em contexto real de trabalho, sob a forma de estágio, de alunos que frequentam o Agrupamento, dos Cursos Profissionais e dos Cursos de Educação e Formação (CEF) para a conclusão da sua formação em contexto de trabalho, de alunos do Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF) para a aquisição de experiências em contexto real de trabalho, e na transição para a vida pós-escolar de alunos com Planos Individuais de Transição (PIT), criados ao abrigo do Decreto - Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, assim como define os procedimentos a adotar entre as partes na elaboração de propostas de abertura de Cursos Profissionais e de CEF pelo Agrupamento para cada ano letivo, minuta que se encontra anexa à Proposta n.º 12/GP/2022 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;-----
----- c) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
----- d) Determinar ao Serviço de Educação e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 13/GP/2022, por si firmada em 10 de março de 2022, atinente ao Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz, proposta com o teor que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 13/GP/2022

PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- Que, a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, criou na ordem jurídica portuguesa o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude, estabelecendo a sua composição, competências e regras de funcionamento;
- Que, o Município de Reguengos de Monsaraz não se encontra dotado de um Conselho Municipal de Juventude;
- Que, o Conselho Municipal de Juventude constituirá um órgão consultivo do Município de Reguengos de Monsaraz sobre matérias relacionadas com a política da juventude e que, entre outros fins, colaborará na definição e execução das políticas municipais da juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente, nas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação, saúde e ação social:

- Que, pretende-se com este Regulamento definir as normas relativas à composição e competências do Conselho Municipal de Juventude, nos termos da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro:

- Que, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, procedeu-se à publicitação do início do procedimento de elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz, tendo sido, em 18 de fevereiro de 2022, afixado nos lugares do costume, e na página eletrónica do Município o respetivo Edital, com vista ao convite à participação de interessados na elaboração do referido regulamento municipal:

- Que, o prazo concedido para constituição de interessados no procedimento de elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz e apresentação de contributos/sugestões para o mesmo decorreu entre os dias 18 de fevereiro de 2022 e 04 de março de 2022;

- Que, em 25 de fevereiro de 2022, através de correio eletrónico, o Centro Local de Aprendizagem de Reguengos de Monsaraz da Universidade Aberta manifestou intenção de participar no procedimento em causa e apresentou sugestões:

- Que, as sugestões apresentadas dizem respeito exclusivamente ao funcionamento do Conselho, após a sua instituição, motivo pelo qual não poderão ser consideradas na elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz, que tem como base a composição, competências e regras de funcionamento definidas na Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro;

- Que, não se constituíram outros interessados em participar no procedimento em causa:

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;
- b) A submissão do referido Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz a consulta pública, uma vez que a natureza da matéria o justifica, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, para recolha de sugestões, procedendo-se à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e,
- c) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 13/GP/2022; -----

----- b) Aprovar o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 13/GP/2022 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

----- c) Submeter o referido Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

consulta pública, uma vez que a natureza da matéria o justifica, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, para recolha de sugestões, procedendo-se à sua publicação na 2.^a série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Recursos financeiros a afetar às edições de 2022 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem do Município de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 14/GP/2022, por si firmada em 10 de março de 2022, atinente aos recursos financeiros a afetar às edições de 2022 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem do Município de Reguengos de Monsaraz, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 14/GP/2022

RECURSOS FINANCEIROS A AFETAR ÀS EDIÇÕES DE 2022 DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- *Que o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2016, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 22 de junho do mesmo ano;*
- *Que por deliberação tomada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2021, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 21 de abril de 2021, foi aprovada a primeira alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz;*
- *Que nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Orçamento Participativo, por deliberação do órgão executivo é atribuída a cada edição anual do Orçamento Participativo uma verba para financiar as propostas escolhidas pelos municípios;*
- *Que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 7.º do Regulamento, sempre que razões especiais de desenvolvimento integrado do concelho o justificarem, o órgão executivo poderá repartir o montante anual a afetar ao Orçamento Participativo pelas freguesias do concelho;*
- *Que nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento, aquando da deliberação prevista no artigo 7.º, a Câmara Municipal determinará a realização da edição do Orçamento Participativo Jovem;*
- *Que na mesma deliberação a que se refere o considerando anterior será determinada a verba a atribuir à edição anual do Orçamento Participativo Jovem,*

Assim, somos a propor ao Executivo Municipal, nos termos dos artigos 7.º e 20.º do Regulamento do Orçamento Participativo do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz, na sua atual redação, que delibera:

- A) **Aprovar a afetação da verba de 125.000€ (cento e vinte e cinco mil euros) à edição de 2022 do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, a qual será repartida da seguinte forma:**
- i) **75.000€ (setenta e cinco mil euros) – para projetos estruturantes de âmbito municipal;**
 - ii) **10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia de Corval;**
 - iii) **10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia de Monsaraz;**
 - iv) **10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia Reguengos de Monsaraz;**
 - v) **10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na União das freguesias de Campo e Campinho (Campinho);**
 - vi) **10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na União das freguesias de Campo e Campinho (Campo).**
- B) **Aprovar a realização da edição anual do Orçamento Participativo Jovem para o ano de 2022;**
- C) **Aprovar a afetação da verba de 10.000€ (dez mil euros) à edição de 2022 do Orçamento Participativo Jovem do Município de Reguengos de Monsaraz para afetação a projetos, nomeadamente, na área da infância, da juventude, da educação e do desporto.**
- D) **Determinar à Divisão de Administração Geral e ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”**

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14/GP/2022;-----

----- b) **Aprovar a afetação da verba de 125.000 € (cento e vinte e cinco mil euros) à edição de 2022 do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, a qual será repartida da seguinte forma:-----**

- i) **75.000 € (setenta e cinco mil euros) – para projetos estruturantes de âmbito municipal;-----**
- ii) **10.000 € (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia de Corval;-----**
- iii) **10.000 € (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia de Monsaraz;-----**
- iv) **10.000 € (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia Reguengos de Monsaraz;-----**
- v) **10.000 € (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na União das freguesias de Campo e Campinho (Campinho);-----**
- vi) **10.000 € (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na União das freguesias de Campo e Campinho (Campo).-----**

----- c) **Aprovar a realização da edição anual do Orçamento Participativo Jovem para o ano de 2022;-----**

----- d) **Aprovar a afetação da verba de 10.000 € (dez mil euros) à edição de 2022 do Orçamento Participativo Jovem do Município de Reguengos de Monsaraz para afetação a projetos, nomeadamente, na área da infância, da juventude, da educação e do desporto.-----**

----- e) **Determinar à Divisão de Administração Geral e ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Extinção: Concurso Público da Empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz”

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 15/GP/2022, por si firmada em 11 de março de 2022, atinente à extinção do concurso público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz”, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 15/GP/2022

EXTINÇÃO: CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - MONSARAZ”

Considerando que:

- § *Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, realizada em 24 de novembro de 2021, foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para a empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz”;*
- § *O anúncio do procedimento concursal foi publicado no Diário da República n.º 235, de 6 de dezembro de 2021 e publicado no Jornal Oficial da União Europeia, em 8 de dezembro de 2021 com referência nº2021/S 238-626075;*
- § *O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica Saphetygov;*
- § *Foram apresentados esclarecimentos, erros e omissões, tendo a pronúncia sido elaborada e disponibilizada na plataforma junto às peças do procedimentos, em 22 de dezembro, mantendo o preço base inicial do procedimento;*
- § *A abertura de propostas do procedimento concursal realizou-se no dia 3 de janeiro de 2022;*
- § *O Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 3 de janeiro de 2022 e disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia nesse mesmo dia, em conformidade com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;*
- § *À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, que apenas apresentaram declaração de não apresentação de proposta, querendo, se pronunciassem por escrito;*
- § *O prazo de audiência prévia terminou em 10 de janeiro de 2022, não tendo sido apresentada nenhuma pronúncia sobre o Relatório Preliminar;*
- § *Nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado em 24 de maio de 2021 o fundamentado Relatório Final, que se anexa cópia;*
- § *No Relatório Final o Júri propõe manter o teor do Relatório Preliminar, porquanto examinar que documentos apresentados não são considerados propostas, isto é, não cumprem o disposto no artigo 56.º (noção de proposta) do Código dos Contratos Públicos. De facto, a proposta é um conjunto de documentos e declarações, correspondendo este conjunto à declaração da vontade de contratar e as “Declarações” apresentadas pelos respetivos subscritores, mostram, de uma forma clara, inequívoca e manifesta, que não têm qualquer vontade de se vincular;*
- § *Atendendo a que nenhum concorrente apresentou proposta, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, conforme disposto na alínea a) do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;*
- § *Ocorrendo um concurso deserto, a prossecução do interesse público, justifica que, num horizonte temporal de seis meses, a*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

contar do prazo fixado para apresentação de propostas, se faça recurso a procedimentos não concorrenciais, designadamente Ajuste Direto;

- § *Que caso se verificarem os pressupostos necessários pode adotar-se o procedimento por ajuste direto, nos termos da subalínea v), da alínea a) do artigo 25º do Código dos contratos Públicos e previsto no Artigo 26.º (Possibilidade de Ajuste Direto) do Programa de Concurso.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;*
- b) Determinar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, que o presente procedimento concursal seja extinto;*
- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa Contratação Pública a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que em 24 de novembro de 2021 foi deliberado em reunião da Câmara Municipal a abertura daquele procedimento concursal, ficando o mesmo deserto, procedendo-se agora à sua extinção.-----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que há que esclarecer que o processo não fica encerrado com a extinção do procedimento concursal, havendo sim a intenção de mudar o procedimento administrativo, para se tentar que aquela empreitada seja executada. Continuou, questionando o que é que o Executivo Municipal pretende fazer em relação ao presente assunto.-----

----- Voltou a tomar a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que a extinção do concurso é um procedimento normal e que tem de ser feito sempre que um concurso fica deserto, sendo já a quarta vez que acontece com esta empreitada, havendo sempre a possibilidade de se recorrer ao ajuste direto. Continuou referindo, que o Executivo Municipal já procedeu às diligências necessárias para que se possa avançar com o ajuste direto, havendo uma empresa interessada em estudar o projeto, mas que até ao momento ainda não deu uma resposta definitiva. Prosseguiu, o Senhor Vereador, referindo que atendendo ao prazo da candidatura, será difícil concluir a empreitada dentro do período necessário para se obter o financiamento, pelo que, provavelmente, terá de se recorrer a outra candidatura, desta vez ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Salientou, ainda, o Senhor Vereador António Fialho, que o Município de Reguengos de Monsaraz não deixará de aproveitar todas as oportunidades que surgirem para conseguir construir aquele equipamento social que se mostra de grande importância para a Freguesia de Monsaraz.-----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para acrescentar que houve o cuidado de fazer chegar toda a informação à Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz e ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, para estarem a par de todos os procedimentos, deixando, em seguida, o comprometimento de que assim sempre fará.-----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 15/GP/2022; -----
- b) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 15/GP/2022 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----
- c) Determinar a extinção do presente procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Contratação Pública a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição de apoios às associações de natureza desportiva - Ano 2022

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 10/VP/2022, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 9 de março de 2022, atinente à atribuição de apoios às associações de natureza desportiva para o ano 2022, proposta com o teor que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 10/VP/2022

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE NATUREZA DESPORTIVA

ANO 2022

Considerando:

- *Que o associativismo desportivo assume um papel fulcral na dinamização do concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo um ator indispensável no fomento da atividade física e desportiva;*
- *Que é intenção do Município desenvolver um relacionamento profícuo com agentes locais, por forma a promover o seu potencial e apoiar as suas vocações, no sentido de se conseguir uma base sólida e empreendedora, que se afirme como contributo eficaz para o progresso do concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações;*
- *O novo quadro regulamentar instituído pelo regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2011, o qual entrou em vigor no dia 30 de Março do corrente ano;*
- *Os critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo aprovados pelo órgão executivo na sua reunião ordinária de 02 de março de 2022;*
- *O disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- *A aprovação da atribuição dos subsídios para o ano de 2022 às associações de natureza desportiva nos seguintes termos:*
 - a) Atlético Sport Clube – 54.720 € (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte euros)*
 - i) Futebol Sénior – 30.000 € (trinta mil euros)*
 - ii) Futebol juvenil – 6.720 € (seis mil setecentos e vinte euros);*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- iii) *Gestão e manutenção de infraestruturas - 18.000 € (dezoito mil euros);*
 - b) **Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários Reguengos de Monsaraz – 15.180€ (quinze mil cento e oitenta euros)**
 - i) *Basquetebol Sénior – 8.000 € (oito mil euros);*
 - ii) *Basquetebol Formação – 7.180 € (sete mil cento e oitenta euros);*
 - c) **Associação Columbófila Corvalense – 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros)**
 - i) *Columbofilia – 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros);*
 - d) **Casa de Cultura de Corval – 51.520 € (cinquenta e um mil quinhentos e vinte euros)**
 - i) *Futebol Sénior – 30.000 € (trinta mil euros)*
 - ii) *Futebol Juvenil – 2.670 € (dois mil seiscientos e setenta euros);*
 - iii) *Gestão e manutenção de infraestruturas – 18.000 € (dezoito mil euros);*
 - iv) *BTT – 600 € (seiscientos euros);*
 - v) *Caminheiros – 250 € (duzentos e cinquenta euros);*
 - e) **Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz - 1.900 € (mil e novecentos euros)**
 - i) *Secção de Atletismo - 1.900 € (mil e novecentos euros);*
 - f) **Clube Cicloturismo Reguengos- Trepadores da Planície – 600€ (seiscientos euros)**
 - i) *Cicloturismo – 600 € (seiscientos euros);*
 - g) **Centro Cultural Cumeadense – 600 € (seiscientos euros)**
 - i) *Secção de BTT – 600 € (seiscientos euros);*
 - h) **Grupo Columbófilo Albino Fialho – 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros)**
 - i) *Columbofilia - 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros);*
 - i) **Grupo Desportivo de BTT – Piranhas do Alqueva – 1.575 € (mil quinhentos e setenta e cinco euros)**
 - i) *BTT – 375 € (trezentos e setenta e cinco euros);*
 - ii) *Seção Trail Running- 1.200 € (mil e duzentos euros);*
 - j) **Sociedade Artística Reguenguense – 6.110 € (seis mil cento e dez euros)**
 - i) *Ginástica e trampolins – 5.450 € (cinco mil quatrocentos e cinquenta euros);*
 - ii) *Artes Marciais – 660 € (seiscientos e sessenta euros);*
 - k) **Sociedade União Perolivense – 18.900 € (dezoito mil e novecentos euros)**
 - i) *Gestão e manutenção de infraestruturas- 18.000 € (dezoito mil euros);*
 - ii) *Seção Trail Running/ Atletismo Gurus- 900 € (novecentos euros);*
- *O pagamento dos subsídios atribuídos às associações de natureza desportiva de acordo com o calendário denominado “Distribuição dos subsídios desportivos 2022”, que se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos.*
 - *Determinar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património a adopção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente proposta, em caso da sua aprovação.”*

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que, com base nos critérios que foram aprovados na reunião da Câmara Municipal de 2 de março de 2022, atribuem-se os apoios às associações de natureza desportiva para o ano 2022, com um montante total **de € 153.605,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscientos e cinco euros)**. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 10/VP/2022; -----

----- b) Aprovar a atribuição dos subsídios para o ano de 2022 às associações de natureza desportiva nos seguintes termos: -----

----- 1) Atlético Sport Clube – **54.720 € (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte euros)**; -----

----- i) Futebol Sénior – **30.000 € (trinta mil euros)**; -----

----- ii) Futebol juvenil – **6.720 € (seis mil, setecentos e vinte euros)**; -----

----- iii) Gestão e manutenção de infraestruturas- **18.000 € (dezoito mil euros)**. -----

----- 2) Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários Reguengos de Monsaraz – **15.180 € (quinze mil, cento e oitenta euros)**; -----

----- i) Basquetebol Sénior – **8.000 € (oito mil euros)**; -----

----- ii) Basquetebol Formação – **7.180 € (sete mil, cento e oitenta euros)**; -----

----- 3) Associação Columbófila Corvalense – **1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros)**; -----

----- i) Columbófila – **1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros)**. -----

----- 4) Casa de Cultura de Corval – **51.520 € (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte euros)**; -----

----- i) Futebol Sénior – **30.000 € (trinta mil euros)**; -----

----- ii) Futebol Juvenil – **2.670 € (dois mil seiscentos e setenta euros)**; -----

----- iii) Gestão e manutenção de infraestruturas – **18.000 € (dezoito mil euros)**; -----

----- iv) BTT – **600 € (seiscentos euros)**; -----

----- v) Caminheiros – **250 € (duzentos e cinquenta euros)**. -----

----- 5) Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz – **1.900 € (mil e novecentos euros)**; -----

----- i) Secção de Atletismo - **1.900 € (mil e novecentos euros)**. -----

----- 6) Clube Cicloturismo Reguengos - Trepadores da Planície – **600€ (seiscentos euros)**; -----

----- i) Cicloturismo – **600 € (seiscentos euros)**; -----

----- 7) Centro Cultural Cumeadense – **600 € (seiscentos euros)**; -----

----- i) Secção de BTT – **600 € (seiscentos euros)**. -----

----- 8) Grupo Columbófilo Albino Fialho – **1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros)**; -----

----- i) Columbófila - **1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros)**. -----

----- 9) Grupo Desportivo de BTT – Piranhas do Alqueva – **1.575 € (mil quinhentos e setenta e cinco euros)**; -----

----- i) BTT – **375 € (trezentos e setenta e cinco euros)**; -----

----- ii) Seção Trail Running- **1.200 € (mil e duzentos euros)**. -----

----- 10) Sociedade Artística Reguenguense – **6.110 € (seis mil, cento e dez euros)**; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- i) Ginástica e trampolins – **5.450 € (cinco mil, quatrocentos e cinquenta euros)**; -----
- ii) Artes Marciais – **660 € (seiscentos e sessenta euros)**. -----
- 11) Sociedade União Perolivense – **18.900 € (dezoito mil e novecentos euros)**; -----
- i) Gestão e manutenção de infraestruturas- **18.000 € (dezoito mil euros)**; -----
- ii) Seção Trail Running/ Atletismo Gurus- **900 € (novecentos euros)**. -----
- c) Que pagamento dos subsídios atribuídos às associações de natureza desportiva seja de acordo com o calendário, que se encontra anexo à Proposta n.º 10/VP/2022 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos efeitos legais; -----
- d) Determinar ao Serviço de Desporto e à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Aprovação da proposta base do Pano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 11/VP/2022, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 10 de março de 2022, atinente à aprovação da proposta base do Pano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 11/VP/2022

APROVAÇÃO DA PROPOSTA BASE DO PDM DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

- O PDM de Reguengos de Monsaraz foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/95, de 16 de outubro, tendo sido objeto de cinco alterações:

- 1.ª Alteração (RCM 10/99, 27/2/1999) - Alteração da Planta de Ordenamento e da delimitação do Perímetro Urbano de Telheiro/Ferragudo.*
 - 2.ª Alteração (RCM 161-A/2007, 11/10/2007) - Adaptação ao PROZEA e ao POAAP.*
 - 3.ª Alteração por Adaptação (Aviso 4215/2011, 09/02/2011) - Alteração por adaptação ao PROT Alentejo.*
 - 1.ª Retificação (Aviso 4860/2016, 12/04/2016) - Retificação do artigo 33.º do seu Regulamento, que tinha sido indevidamente alterado na adaptação ao PROT Alentejo (que apenas permitia as alterações decorrentes da adaptação).*
 - 4.ª Alteração (Aviso 2245/2018, 19-02-2018) - Clarificação do teor do artigo 35.º do seu Regulamento, especificamente no que se refere à edificabilidade na categoria de outros espaços agrícolas.*
 - 5.ª Alteração (Declaração 122/2021, 01/09/2021) – Alteração por adaptação ao Plano de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas de Alqueva e Pedrogão.*
- Em Janeiro de 2014 foi elaborado o Relatório de Avaliação de Execução do Plano Diretor Municipal – RAEPDM (N.º 2 da Portaria 1474/2007, já revogada pelo(a) Portaria n.º 277/2015, de 10 de Setembro)*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Em fevereiro de 2014, conforme Aviso n.º 2805/2014, de 20 de fevereiro do Diário da República, foram aprovados o Relatório de Avaliação de Execução do Plano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro já revogada pelo(a) Portaria n.º 277/2015, de 10 de Setembro) bem como a elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos consignados, e nos termos da alínea a), do n.º 1 do n.º 3 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação vigente àquela data;

- Em abril de 2014, conforme Aviso n.º 5260/2014 de 22 de abril do Diário da República, foi constituída a comissão de acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, e integrando um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Instituto Geográfico Português (Direção Geral do Território);

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP;

Agência Portuguesa do Ambiente, IP — Agência Portuguesa do Ambiente/Administração de Região Hidrográfica do Alentejo, IP;

Direção-Geral de Energia e Geologia;

Direção Regional da Economia;

Turismo de Portugal, IP;

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

REFER — Rede Ferroviária Nacional, EPE;

ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações;

EP — Estradas de Portugal, SA;

Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP;

Direção Regional de Educação do Alentejo;

Direção Regional de Cultura do Alentejo;

DGP — Direção Geral do Património Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz;

EDP/REN;

Ministério da Administração Interna/GNR;

- Com a publicação da Lei de bases em 2014 e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial em 2015 e no sentido de adequar este procedimento às sucessivas alterações legislativas ocorridas, houve um interregno na elaboração do PDM;

- Em março de 2019 foram retomados os trabalhos de revisão do PDM dando continuidade ao processo já iniciado, fixando um prazo de 18 (dezoito) meses para a conclusão do procedimento de revisão, tendo como objetivo a elaboração de um instrumento de gestão do território estruturante e enquadrado no novo contexto estratégico e de ordenamento do território;

- Os trabalhos de revisão do PDM de Reguengos de Monsaraz têm sido levados a cabo por uma entidade externa, no caso a empresa RR Planning, contratada para o efeito nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

- Teve ainda lugar a abertura de um período de participação pública de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia 7 de maio de 2019, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 119.º, conjugado como o n.º 1 do artigo 76.º e com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

- Em novembro de 2021, foi determinada a prorrogação do prazo de elaboração do PDM de Reguengos de Monsaraz, por um



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

período igual ao previamente estabelecido pelo Edital n.º 558/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 87, de 07 de maio de 2019, de 18 meses, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2021, tendo sido estabelecida igualmente a abertura de um novo período de participação pública inicial, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, com início em 4 de novembro de 2021.

- A participação pública foi bastante positiva tendo sido analisados exaustivamente todas as pretensões apresentadas pelos municípios;

- O contexto temporal dos trabalhos desenvolvidos pela equipa desde maio de 2019 até à presente data foram:

junho de 2019 – Reunião de trabalho com o município, onde foram discutidos os seguintes temas:

Preparação dos moldes da sessão pública a realizar para apresentação/discussão da Etapa A da Fase 1.

Avaliação o ponto de situação da constituição da Comissão Consultiva, procedimento fundamental no que concerne à obtenção de pareceres das entidades aos estudos da fase 1 e particularmente ao RDA (fundamental para posteriormente proceder ao desenvolvimento do RA).

Análise dos loteamentos aprovados (fundamentais para a futura proposta base)

Análise da cartografia que deverá ser tida em consideração devido à recente publicação dos princípios e normas a que deve obedecer a produção da cartografia deverá ser tida em consideração.

agosto de 2019

publicação do Decreto-Lei n.º 124/2019 que altera o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional

setembro de 2019

publicação da Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro

realização do workshop onde foram discutidos os resultados da caracterização e diagnóstico e foram apresentadas e discutidas as linhas de orientação estratégica para a revisão do PDM.

outubro de 2019

Com base nos resultados dos contactos estabelecidos com o município bem como com base nos resultados da sessão pública, os Estudos de Caracterização e Diagnóstico foram concluídos em 31 de outubro de 2019.

Desde novembro de 2019 até outubro de 2020

A constituição da Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Reguengos foi recentemente publicada no Diário da República 2.ª Série através do Aviso 18071, de dia 14 de novembro.

colocação na PCGT do relatório de definição de âmbito da AAE afim do mesmo ser sujeito a parecer das entidades.

Aprovação pela DRAP Alentejo a proposta de RAN Bruta (que foi igualmente analisada pela DGADR pelo facto de ser sido incluído o novo perímetro de rega cuja delimitação foi fornecida pela EDIA.

Análise da REN e consequências do novo Regime jurídico:

Estabelecimento de contactos com a CCDR por forma a aferir a possibilidade de utilização da REN definida pela universidade de Évora para a CIMAC. Concluiu-se que embora inicialmente não estivesse no âmbito dos trabalhos da revisão do PDM seria necessário a delimitação das tipologias de REN ao abrigo dos novos critérios publicados no final de 2019. No momento atual ainda se aguarda resposta a algumas questões colocadas sobre esta matéria.

Desenvolvimento da proposta base:

Apresentação da proposta base composta por:

Versão Preliminar do Relatório da Proposta Base.

Versão preliminar da Planta de Ordenamento – cujas classes e categorias são descritas na PPT e no Relatório.

Versão preliminar da proposta de perímetros urbanos.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Desde novembro de 2020

Análise da REN e consequências do novo Regime jurídico:

Esclarecimento de questões respeitantes à delimitação da REN numa reunião realizada com a APA / ARH Alentejo (reunião realizada no dia 1 de fevereiro de 2021, via videoconferência).

Reunião de trabalho com a CCDR no sentido de ser apresentado o ponto de situação dos trabalhos bem como os constrangimentos sentidos.

Desenvolvimento da proposta base e iniciou a análise das alterações provocadas pela alteração do regime jurídico da REN.

Colocação na PCGT da totalidade de informação relativa à etapa A da fase 1

Desenvolvimento da proposta base

Análise em conjunto com o Município, das propostas de delimitação dos perímetros urbanos em concreto do perímetro urbano de reguengos de Monsaraz.

Análise da adaptação dos prazos ao RJIGT, destacando-se a publicação do Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março que definiu como o prazo limite para a conclusão da revisão dos PDM de acordo com o novo RGIGT até 31 de dezembro de 2021, e o mês de março de 2021 como prazo limite para a realização da primeira reunião da comissão consultiva

A constituição da Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Reguengos foi recentemente publicada no Diário da República 2.ª Série através do Aviso 18071, de dia 14 de novembro.

Colocação na PCGT do relatório de definição de âmbito da AAE afim do mesmo ser sujeito a parecer das entidades.

Aprovação pela DRAP Alentejo a proposta de RAN Bruta (que foi igualmente analisada pela DGADR pelo facto de ser sido incluído o novo perímetro de rega cuja delimitação foi fornecida pela EDIA).

Análise da REN e consequências do novo Regime jurídico:

Estabelecimento de diversos contactos com a CCDR por forma a aferir a possibilidade de utilização da REN definida pela universidade de Évora para a CIMAC. Concluiu-se que embora inicialmente não estivesse no âmbito dos trabalhos da revisão do PDM seria necessário a delimitação das tipologias de REN ao abrigo dos novos critérios publicados no final de 2019. No momento atual ainda se aguarda resposta a algumas questões colocadas sobre esta matéria.

Apresentação do trabalho desenvolvido e entrega da primeira versão da proposta base composta por:

Versão Preliminar do Relatório da Proposta Base.

Versão preliminar da Planta de Ordenamento – cujas classes e categorias são descritas na PPT e no Relatório.

Versão preliminar da proposta de perímetros urbanos.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
Câmara Municipal

Fases / Meses	2019			2020					2021				2022				
	O	N	D	Jan	Mar	Ab	Jun	Jul	Set	Out	dez	Jan	Mar	Ab	Jun	Jul	Set
Fase 1 – Caracterização, Diagnóstico e Proposta Base de Plano																	
Arranque dos trabalhos																	
Relatório Avaliação PDM Vigor (atualização)																	
Relatório - Programação de trabalhos e pontos críticos e PCEI																	
Etapa A - Estudos de caracterização																	
Versão Preliminar																	
Etapa B – Diagnóstico prospetivo e Definição do Âmbito da AAE																	
Relatório dos Estudos de Caracterização e Diagnóstico																	
Relatório de Definição de Âmbito para ERAE																	
Receção dos pareceres das entidades à Fase 1																	
Etapa C - Proposta Base de Plano																	
Análise das implicações do novo RJREN na proposta de REN																	
Análise do RJREN - Delimitação de nova REN																	
Desenvolvimento dos elementos da proposta base pela equipa																	
Pandemia - impossibilidade de reunir																	
Reunião Vídeo com Município																	
Proposta base de Plano - versão preliminar																	
Reunião presencial com município																	
Reunião com CCDR																	
Delimitação da REN																	
Proposta base de Plano - versão para CC																	
Reunião CC e momento de apreciação pela CC da Fase 1																	
Fase 2 - Proposta de Plano																	
Proposta de Plano																	
Relatório Ambiental Preliminar																	
Reunião CC e momento de apreciação pela CC da Fase 2																	
Concertação																	
Fase 3 - Discussão pública																	
Elaboração e entrega da Versão do Plano para Discussão Pública																	
Fase 4 - Versão final do Plano																	
Elaboração e entrega da Versão final do Plano																	

E Entrega de Elementos
Momentos de apreciação das entidades

- A proposta base de Plano que se apresenta à aprovação bem como os elementos que a acompanham, abaixo elencados, constituem os requisitos previstos para a realização da primeira reunião plenária da CC, conforme o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 13º da Portaria n.º 277/2015 de 10 de setembro:

- Proposta base de Plano, que inclui o Relatório, Regulamento, Planta de Ordenamento, Plantas de Perímetros Urbanos e Aglomerado Rural, Planta da Estrutura Ecológica Municipal, Planta de Riscos e Outros Limites aos Regimes de Uso, Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico, Planta de Condicionantes, Planta de Enquadramento, Planta da Situação Existente;

- Relatório Ambiental Preliminar;

- Propostas prévias de desafetação da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN).

- Caso não se realize a primeira reunião da CC, até ao próximo dia 31 de março, conforme determina o n.º3 do art.º 199º do RJGT, por facto imputável ao Município, é suspenso o direito de candidatura a apoios financeiros comunitários e nacionais que não sejam relativos à saúde, educação, habitação ou apoio social, até à conclusão do procedimento de revisão do PDM, não havendo lugar à celebração de contratos programa;

Assim, propomos:

- A aprovação da Proposta base do PDM;

- A aprovação do Relatório Ambiental Preliminar;

- A aprovação das Propostas prévias de desafetações de áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

- Que se proceda à apreciação devendo por isso ser submetidos na PCGT para que seja agendada a primeira reunião da Comissão Consultiva.”

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

presente processo iniciou-se em 2014 com a publicação da Lei de Bases e em 2015 com o respetivo regime jurídico, mas que atendendo aos procedimentos e sucessivas alterações legislativas só voltaram a ser retomados os trabalhos em março de 2019, altura em que foi dado um prazo de 18 meses para conclusão dos procedimentos e das revisões dos Planos Diretores Municipais nacionais. Referiu, ainda, que, atendendo à especificidade do trabalho, o Município de Reguengos de Monsaraz decidiu contratar uma entidade externa para efetuar a revisão do plano, a empresa RR Planning, Lda. Continuou, referindo que em 7 de maio de 2019 teve lugar a abertura de um período de participação pública de 15 dias, só voltando a ser retomados os trabalhos em novembro de 2021. Atendendo a que todo o trabalho era muito exigente, muito técnico e presencial, face à pandemia da Covid-19 houve uma prorrogação de prazo por mais 18 meses. -----

Em novembro de 2021 houve novo período de participação pública de 15 dias úteis, onde foram recebidas muitas pretensões, quase todas enquadradas no plano. Prosseguiu, informando que agora existe a necessidade de aprovação da proposta base por parte da Câmara Municipal, para posteriormente ser presente à Comissão Consultiva para aprovação na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA) durante o mês de março, por forma a não se perderem apoios comunitários. Prosseguiu o Senhor Vice-Presidente, referindo que na generalidade dos Planos Diretores Municipais vai existir uma redução nas áreas urbanizáveis, a ideia é que exista promoção e incentivo na recuperação dos centros históricos das cidades, das aldeias, das vilas de todo o país. Informou, de seguida, que após a aprovação pela Comissão Consultiva na CCDRA irá haver outro período de participação pública, onde podem ser enviadas, uma vez mais, todas as pretensões, pelo que o Município de Reguengos de Monsaraz irá fazer um esclarecimento junto da população e, também, junto das freguesias. Findo esse processo, será enviado novamente para aprovação da CCDRA, onde será emitido o despacho final de aprovação, **sendo que todos os PDM's** deverão estar aprovados até final do corrente ano para que no início do próximo possam estar em curso. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para enaltecer o trabalho apresentado, e não sendo uma área que domina, é uma área de que gosta muito, pelo que procurou olhar para aquele documento com muita atenção, mas devido ao tempo e à quantidade de cartas e relatórios, não foi possível analisar tudo pelo que espera poder ver esclarecidas algumas dúvidas que lhe assistem. Prosseguiu, referindo que olhou para as plantas com alguma atenção, e apesar de não dominar toda a informação, conhece alguns equipamentos, nomeadamente na localidade de Caridade, chamando a atenção para a falta do Parque de Eventos, cujo terreno foi adquirido pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, não lhe parecendo que o mesmo esteja assinalado na planta, pelo que solicitou essa atualização. Continuou, referindo que gostaria de ouvir falar sobre dois dos documentos em concreto, um deles tem a ver com a área protegida, porque descobriu coisas que não sabia sobre o concelho e sobre a sua riqueza e que têm de ser protegidas, pelo que gostaria de perceber até que ponto é que aquele documento condiciona a área em concreto, que está muito bem definida nas plantas que foram apresentadas. O outro documento, referiu, é o relatório ambiental, pelo que solicitou que fosse feita a abordagem sobre quais os



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

impactos ou as áreas a ter em atenção ao nível da proteção e da preservação e sustentabilidade futura do território. Por último, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena questionou sobre a redução dos perímetros urbanos por indicação da própria lei, questão que mostra sensível, pois havia expectativas por parte de algumas das pessoas que achavam que as suas terras teriam outro valor por poderem serem urbanizáveis e com esta redução passaram a ter uma designação de prédio rústico ou irão manter-se como zona rústica. Questionou, em seguida, porque o regulamento prevê vários tipos de instrumentos que poderão vir a ser criados para acautelar esses direitos, se já houve alguma reflexão sobre esse assunto, se é algo que já está a ser trabalhado ou se já há critérios definidos, porque essa é uma questão que preocupa muitos daqueles que ficam na faixa intermédia entre o antigo e o atual perímetro. Por fim, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena agradeceu o trabalho realizado, que já há muito era necessário. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Geógrafa e Coordenadora da equipa da empresa RR Planning, Dra. Romana Rocha, para dar nota do contentamento pela primeira proposta base da Revisão do Plano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz estar a ser avaliada e ir passar para a fase seguinte. Referiu, ser esta uma proposta base que pode vir a sofrer alterações, pelo que as questões que a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena mencionou, e até outras que poderão surgir, serão sempre bem-vindas por forma a efetuarem-se devidas alterações ao documento. Continuou referindo que, relativamente à questão da área protegida, aquela proposta decorre do trabalho que os colegas da ecologia fizeram, o plano teve outros técnicos envolvidos e muitos deles foram os que fizeram o levantamento da questão da fauna e da flora e identificaram uma espécie única, é uma presença única no país que se encontra na zona de Reguengos de Monsaraz, é uma área muito grande que definem como área de paisagem protegida local, mas não propõe medidas nem restrições, porque aquela espécie existe face à atividade que atualmente se desenvolve. De seguida, referiu que a questão é tentar potenciar, tentar valorizar e tentar dar mais um motivo e um fator de atratividade ao Município para visitação ou estudo. Referiu, de seguida, que a área de paisagem protegida não vai propor mais restrições do que aquelas que já existem, propõe sim, a difusão e divulgação daquela espécie que é única. Quanto à questão da avaliação ambiental estratégica, prosseguiu, informando que o que é feito em sede de avaliação ambiental estratégica é perceber em que medida é que as propostas da Revisão do Plano Diretor Municipal se enquadram nas orientações estratégicas dos outros planos e programas, nomeadamente com o Programa Regional de Ordenamento Florestal, com o Plano Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas ou com próprio Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrogão, depois define-se um conjunto de medidas e ações no sentido de potenciar os impactos positivos, que são impactos mais ao nível estratégico e podem ser medidas de monitorização, medidas de gestão de boas práticas. Prosseguiu, referindo que a avaliação ambiental estratégica identifica problemas, mas define logo um conjunto de opções no sentido de potenciar os valores naturais. Esclareceu, ainda, a Dra. Romana Rocha, a questão do perímetro urbano, que de acordo com diploma legal e a lei de bases, é de contenção, isso também entronca com potenciais infraestrutura existentes por forma a evitar a dispersão e os custos dos municípios. Relativamente à questão dos urbanizáveis, esclareceu que o facto de um terreno ser urbanizável pode gerar



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

expetativas, mas não gera direitos, o que gera direitos é o facto de existir um compromisso, um loteamento aprovado ou um pedido de informação prévia favorável, tendo sido no âmbito da proposta agora apresentada considerados esses loteamentos e esses pedidos de informação prévia. Esclareceu, ainda, que pelo facto de se estar a diminuir o solo urbano, tirando o espaço urbanizável, não se está a lesar, está a lesar-se uma expectativa, mas os proprietários tiveram desde a aprovação do Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor, até agora, para poder desenvolver os seus projetos, e se não o fizeram, não se está a pôr em causa um direito adquirido. Quanto à questão da perequação, esclareceu ser esse um processo que se aplica quando se faz um plano de pormenor ou um plano de urbanização, em que no território que está classificado como urbano se propõe a colocação de equipamentos ou espaços verdes, aí o proprietário é compensado face ao desenho do plano que está a ser desenvolvido. Finalizou, referindo que relativamente à questão dos direitos adquiridos e da lesão dos particulares, que tiveram o tempo todo para se pronunciar, o Município não tem, neste momento, como justificar manter aquele espaço, porque o plano vai agora para as entidades e as entidades vão, com certeza, pedir à Câmara Municipal que justifique porque é que o território, se não tem construções, se vai manter como urbano, porque os critérios da lei são muito claros e muito objetivos não prevendo os espaços urbanizáveis. -----

----- Tomou, de seguida, a palavra a Senhora Arquiteta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Ana Margarida Ferreira, para referir que para além dos períodos de discussão pública já mencionados, sempre se recebeu, desde o início da Revisão do Plano, todas as pretensões que as pessoas entenderam, mesmo fora do período de discussão pública, porque às vezes quando as pessoas se apercebem já passou o prazo. Informou, ainda, que foram rececionadas vinte pretensões e todas elas foram integradas na proposta, exceto duas, porque se conseguiu justificar, sendo que as duas que não foram integradas são propostas que estão fora dos perímetros urbanos e onde não há justificação possível, pelo que serão enquadradas de outra forma. Referiu, ainda, que quando se passar às sessões de esclarecimento nas freguesias, outras questões irão surgir, nomeadamente de pessoas que têm estado menos atentas, sendo essas questões analisadas para tentarem ser integradas, sempre que forem devidamente justificadas. Continuou referindo, que a mudança de paradigma faz muito sentido, porque cada vez mais os centros das aldeias e das cidades se encontram vazios, cada vez há menos pessoas nos centros e há uma grande expansão nos arrabaldes, pelo que a ideia é levar as pessoas, novamente, para os centros das cidades. Continuou, referindo ser verdade que esses terrenos irão deixar de valer tanto, mas também a habitação que existe no interior da cidade irá valer mais, pois quem tem uma casa antiga, certamente, virá conseguir vendê-la por um preço muito superior do que acontece atualmente e, certamente, os centros voltarão a estar muito mais dinâmicos e vividos do que agora, sendo, também, do ponto de vista técnico, o caminho e que faz todo o sentido. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Arquitecto Manuel Lapão, responsável pela componente do urbanismo da revisão do plano, para deixar nota relativamente à questão dos espaços urbanizáveis, que não tem necessariamente só a ver com a redução do perímetro urbano, tem também a ver com a questão do interesse público, pois grande parte das



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

áreas urbanizáveis criaram uma expectativa de construção em áreas que têm um interesse maior, nomeadamente linhas de água, paisagens, questões de ambiente cultural, entre outras, e aquilo que se fez foi conter o perímetro urbano, na expectativa de que a área que estava identificada como área de expansão fosse uma área contranatura, contrariando até o próprio interesse público na expectativa de que, atualmente, uma das questões mais importantes deste novo paradigma, seja um crescimento do domínio natural, do domínio biofísico, do domínio da ecologia e da estrutura ecológica urbana e que esse crescimento influencie a vivência da própria área urbana e não o contrário. Referiu, ainda, que se tem assistido a um crescimento da área urbana sobre o território natural, às vezes numa perspetiva completamente cega, interrompendo linhas de água e ambientes, pelo que se pretende atualmente é que essa proximidade relativamente ao natural, à biodiversidade e à salvaguarda de todos esses elementos de ecossistema induzam numa perspetiva positiva à qualidade de vida do espaço urbano. -----

----- Voltou a usar a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir concordar com a mudança de paradigma desde que ela começou, porque vivemos numa zona em que a tendência será passar por isso, procurar que muitos dos espaços existentes, e que não estão a ser utilizados, passem a ter vida, e procurar que aquilo que é rural tenha a vida que precisa, no âmbito da sua ruralidade. Continuou referindo, que o documento é de tal forma extenso, que há que aproveitar todas as oportunidades para ver esclarecidas certas questões, achando ser este o momento adequado já que muitas das pessoas que estão a ouvir, independentemente das sessões de esclarecimento que venham a acontecer, ficam com o conhecimento de que tem sido um trabalho extenso e muito interessante, pois acompanhou algumas das etapas e assistiu a uma das apresentações. Prosseguiu, referindo que o Plano Direto Municipal é um documento muito importante e que se não existisse o Município estaria condicionado, até ao nível de candidaturas, no desenvolvimento dos nossos territórios, pelo que é essencial que se perceba a importância do documento. Por fim, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena questionou, relativamente à linha rosa traçada no mapa de Reguengos de Monsaraz, se a mesma se refere à Circular Norte e se o desenho está feito daquela forma por alguma razão em concreto. -----

----- Interveio, de imediato, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, para referir que relativamente à linha referente à Circular Norte, o traçado teve em consideração vários aspetos, nomeadamente aproveitar o já existente e dar acesso a todas as propriedades, cortando menos propriedades, fazendo com que as pessoas possam usufruir dos caminhos já existentes e dando também acesso às unidades industriais daquela zona que se encontra fora da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Voltou a intervir a Senhora Arquiteta Ana Margarida Ferreira para esclarecer que o perímetro urbano não irá até ao traçado da Circular Norte. -----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir que o esclarecimento do Senhor Vice-Presidente a levou a pensar na Zona Industrial junto da Circular Sul, noutra grande unidade industrial lá existente e, também, no acesso a algumas propriedades, algumas delas de bastante importância como é o caso do Esporão, e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

tentar perceber como será a dinâmica daquela zona que poderá ter contributos bastante interessantes para o desenvolvimento do documento, porque de alguma forma, vai ter um grande volume de movimento de viaturas. -----

----- Por fim, usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, para referir que as pretensões que a equipa conseguiu colocar no relatório a apresentar à CCDRA, ainda não estão aprovadas, é só uma proposta que espera seja deferida por parte das entidades competentes. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 11/VP/2022; -----

----- b) Aprovar a proposta base do Plano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 11/VP/2022 e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos; -----

----- c) Aprovar o relatório ambiental preliminar, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 11/VP/2022 e aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos; -----

----- d) Aprovar as propostas prévias de desafetações de áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN), as quais se encontram anexas à Proposta n.º 11/VP/2022 e aqui se dão por integralmente reproduzidas para os devidos efeitos; -----

----- e) Determinar que se proceda à submissão na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), para apreciação e posterior agendamento da primeira reunião da Comissão Consultiva. -----

----- f) Determinar ao Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território e ao Gabinete Técnico Florestal a adoção dos legais procedimentos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida dos acordos de regularização de dívida celebrados entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. em 15.09.2020 e 30.12.2020

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 12/VP/2022, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 11 de março de 2022, atinente ao procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida dos acordos de regularização de dívida celebrados entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. em 15.09.2020 e 30.12.2020, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 12/VP/2022

PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA DOS ACORDOS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A. EM 15.09.2020 E 30.12.2020



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando que:

1. O artigo 90.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019), definiu os termos dos acordos de regularização de dívidas das autarquias locais, a celebrar durante o ano de 2019;
2. O Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, estabeleceu os procedimentos necessários à regularização das dívidas das autarquias locais, serviços municipalizados e serviços intermunicipalizados e empresas municipais e intermunicipais no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais;
3. O Acordo de Regularização de Dívida celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. em 25 de março de 2019, adiante designado por ARD 2019, foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 20 de março e na sessão da Assembleia Municipal de 22 de março, ambas de 2019 (Proposta n.º 33/GP/2019, de 12 de março), vide anexo 1;
4. A celebração do ARD 2019 permitiu beneficiar de 30% de redução de juros vencidos no montante de **436.299,89€**;
5. **O montante total da dívida do ARD 2019 foi de 7.325.213,26€**;
6. O Acordo de Regularização de Dívida não constitui nem produz os efeitos de uma novação de dívida correspondendo somente ao estabelecimento consensual entre as partes das condições aplicáveis ao reescalonamento das dívidas a que os créditos correspondem;
7. Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 90.º da Lei do Orçamento de Estado de 2019 (LOE 2019) e de forma conjugada com o disposto no n.º 11 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, foi solicitado ao Secretário de Estado da Administração Local, a emissão do despacho conjunto necessário à eficácia do acordo de regularização de dívida, vide anexo 2;
8. Nos termos conjugados no n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro e da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97, de 16 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto e pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, foi remetido ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, o processo do Acordo de Regularização de Dívida, em 26.03.2019, vide anexo 3;
9. Em 26.04.2019, o Município de Reguengos de Monsaraz rececionou um ofício do Tribunal de Contas com a Ref.^a 11935/2019, de 24.04.2019, a notificar o indeferimento do pedido de fiscalização prévia, "(...)por manifesta impropriedade, ao abrigo das disposições dos artigos 5.º, alínea c), e 46.º, n.º 1, LOPTC, conjugadas com as normas dos artigos 3.º, 5.º, 278.º n.º 1, alíneas a) a e), 576.º, n.º 2, 578.º e 590.º, n.º 1, do CPC ex vi do artigo 80.º da LOPTC(...)", ou seja, por se tratar de um processo de dívida que não se encontra sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, vide anexo 4;
10. Em 29 de julho de 2019, foi efetuado um pagamento parcial da dívida contemplada no ARD 2019, no valor de **76.533,14€**;
11. **O montante total da dívida do ARD 2019, em resultado do pagamento parcial acima referido, era de 7.248.680,12€**;
12. Apenas estava previsto o pagamento da primeira prestação do ARD 2019 em 15 de março de 2020;
13. O ARD 2019 contemplou uma taxa de juro anual efetiva de 3,3425%, que correspondia ao pagamento de juros em 15 de março de 2020 do montante de **238.044,00€ (relativos ao período decorrido entre 25 de março de 2019 e 15 de março de 2020)**;
14. Não obstante todos os esforços desenvolvidos, não foi possível proceder à cessão dos créditos do ARD 2019 ao Banco Europeu de Investimentos (BEI), por falta de habilitação legal para os membros do governo emitirem o despacho conjunto previsto no n.º 6 do artigo 90.º da Lei do Orçamento de Estado de 2019 (LOE 2019), uma vez que este enquadramento legal determinava "(...) no âmbito da celebração dos acordos referidos no n.º 1, as autarquias locais reconheçam contabilisticamente dívida que até 31 de dezembro de 2018 não era por elas reconhecida e não relevava para efeitos do limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (...)", e o Município de Reguengos de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

sempre reconheceu contabilisticamente a dívida e consequentemente a mesma relevava para aferição da situação face ao limite da dívida, e por essa razão, desde a entrada em vigor do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, em 01 de janeiro de 2014 (atualmente republicado pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, em vigor desde 01 de janeiro de 2019) apresenta excesso face ao limite da dívida previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI):

15. Neste contexto a Águas do Vale do Tejo, S.A. concedeu ao Município de Reguengos de Monsaraz uma moratória titulada por uma Carta Moratória que revestiu a natureza de uma Aditamento ao ARD 2019, aprovada pelo Despacho 01/FIN/GP/2020, de 12 de março, ratificado/confirmado na reunião de Câmara Municipal de 25 de março e na sessão da Assembleia Municipal de 30 de abril, ambas de 2020 (Proposta n.º 44/GP/2020, de 20 de março), vide anexo 5;
16. A Carta Moratória ao ARD 2019 concedeu uma moratória relativa à obrigação de pagamento da prestação prevista para 15 de março de 2020 de capital e juros conforme Anexo II do ARD 2019;
17. O artigo 128.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020), definiu os termos dos acordos de regularização de dívidas das autarquias locais, a celebrar durante o ano de 2020;
18. O artigo 128.º da LOE 2020, não alterou a habilitação legal para que o Município de Reguengos de Monsaraz obtivesse o despacho conjunto necessário ao processo de cessão de créditos ao BEI no âmbito do acordo de regularização de dívida.
19. A entrada em vigor do artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020 de 6 de abril, aprovou a norma legal que permite aos membros do governo a emissão do despacho conjunto relativamente aos municípios que, não cumprindo os limites de endividamento previstos no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, celebrassem um acordo de regularização de dívida, tendo por objeto dívida já reconhecida a 31 de dezembro de 2019, como era o caso do Município de Reguengos de Monsaraz, conforme se transcreve: **“Para efeitos do disposto no n.º 10 do artigo 128.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, às autarquias locais que a 31 de dezembro de 2019 tenham reconhecidas nas suas contas as dívidas objeto de acordos de regularização de dívidas a celebrar em 2020, pode ser excecionalmente autorizada, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e da ação climática, a ultrapassagem ou o agravamento do respetivo incumprimento do limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, incluindo a dívida de serviços municipalizados ou intermunicipalizados e de empresas municipais ou intermunicipais.”**
20. Apenas os municípios que celebrem acordos de regularização de dívida em 2020 podem beneficiar do regime excecional referido no considerando anterior;
21. O n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14-B/2020, de 7 de abril, determinou o diferimento parcial da execução dos acordos para data posterior a 30 de setembro de 2020, conforme se transcreve: **“A obrigação de pagamento das prestações trimestrais de junho e de setembro de 2020 estabelecidas nos planos de pagamentos definidos nos acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, é diferida para data posterior ao dia 30 de setembro de 2020.”;**
22. O n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14-B/2020, de 7 de abril, determinou que não eram devidos juros desde 1 de abril até 30 de setembro de 2020, conforme se transcreve: **“No período que medeia entre a data de produção de efeitos do presente decreto-lei e o dia 30 de setembro de 2020 ou a data de cessão de créditos, consoante o evento que ocorrer primeiro, não são devidos às entidades gestoras os juros financeiros previstos nos acordos de regularização de dívidas celebrados.”;**
23. Por forma a se obter a habilitação legal prevista no artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020 de 6 de abril, para a obtenção do despacho conjunto, foi necessário o Município de Reguengos de Monsaraz proceder à celebração em 2020 de um novo Acordo de Regularização de Dívida com a Águas do Vale do Tejo, S.A., e assim ter a habilitação legal para solicitar a emissão de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

despacho conjunto nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020 de 6 de abril, de modo reunir as condições para iniciar o processo de cessão dos créditos junto do BEI;

24. *O Acordo de Regularização de Dívida celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. em 15 de setembro de 2020, adiante designado por ARD 2020, em substituição do ARD 2019, foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 26 de agosto e na sessão da Assembleia Municipal de 11 de setembro, ambas de 2020 (Proposta n.º 119/GP/2020, de 21 de agosto), vide anexo 6;*
25. *Para efeitos da atualização do ARD para o ano 2020, a Águas do Vale do Tejo, S.A. propôs a consideração de juros desde a data de produção de efeitos do ARD 2019 (25 de março de 2019) até 31 de março de 2020, à taxa anual efetiva de 2,03%, no montante de 150.131,50€, proporcionando uma redução do valor dos juros a pagar de 87.912,50€ relativos a este período de tempo, atento o celebrado no ARD 2019, visto que o valor anterior era de 238.044,00€;*
26. ***Assim, o total em dívida a contemplado no ARD 2020, foi no montante de 7.398.811,62€ (7.248.680,12€ + 150.131,50€);***
27. *Após a celebração do ARD 2020 foi enviado ofício assinado digitalmente, por email com assinatura certificada pela Entidade Certificadora Comum do Estado do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER), ao Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, a solicitar a emissão do despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e da ação climática, previsto no artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, para autorização excecional da ultrapassagem ou agravamento do respetivo incumprimento do limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, relativamente à dívida objeto do ARD 2020 e reconhecida em 31 de dezembro de 2019, vide anexo 7;*
28. *A celebração do ARD 2020, obrigou à abertura de uma conta bancária para pagamento da dívida junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro;*
29. *A celebração do ARD 2020 obrigou a que o Município de Reguengos de Monsaraz constituísse a favor da Águas do Vale do Tejo, S.A., penhor de primeiro grau sobre o saldo da conta bancária citada no considerando anterior, incluindo os direitos de crédito emergentes, a cada momento, das mesmas, decorrentes de montantes depositados, aplicações financeiras associadas, juros e quaisquer outras quantias nelas creditadas, em qualquer momento e por qualquer razão;*
30. *O saldo mínimo da conta bancária referida no número anterior deve corresponder, a todo o momento, a seis meses do serviço da dívida, devida nos termos do ARD 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, através da constituição de depósito caução;*
31. *Para cumprimento dos considerandos anteriores, o Município de Reguengos de Monsaraz procedeu à abertura da conta bancária na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. no valor de 230.237,61€, vide anexo 8;*
32. *Paralelamente, em consequência da situação epidemiológica gerada pela doença COVID-19, o Município de Reguengos de Monsaraz sofreu perdas de receitas decorrentes de incumprimentos dos pagamentos devidos pelos utilizadores finais do respetivo sistema municipal de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, tendo igualmente suportado um acréscimo de encargos, a título excecional, para reforço da prestação de apoio às suas populações nas mais diversificadas componentes;*
33. *Nos termos da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, que aprovou um regime excecional e transitório para a celebração de acordos de regularização de dívida no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais, encontrava-se previsto que até ao dia 31 de dezembro de 2020, os municípios podiam regularizar as dívidas relativas à prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais do período compreendido entre 1 de abril e 30 de junho de 2020, mediante a celebração de acordos de regularização de dívida, até ao limite global fixado na lei;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

34. *O montante dos acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, não podia exceder mais de 50% do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período referido no considerando anterior, devendo os restantes 50% serem integralmente liquidados junto da respetiva entidade gestora até à data de celebração do acordo;*
35. *Os termos e condições aplicáveis aos acordos de regularização de dívida a celebrar ao abrigo da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, também são regulados pelo regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, com as necessárias adaptações decorrentes da citada lei e do artigo 128.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março;*
36. *Para o efeito, nos termos do artigo 2.º, n.º 4, da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, até ao dia 30 de junho de 2020 as autarquias locais deviam notificar a entidade gestora da sua intenção de celebração de acordo de regularização de dívida nos termos da citada lei, através de comunicação escrita, acompanhada de extrato de deliberação da respetiva câmara municipal, com indicação do montante estimado e do prazo de vigência do acordo a celebrar;*
37. *Em 09 de junho de 2020, o Município procedeu ao envio de notificação à Águas do Vale do Tejo, S.A., comunicando a intenção de celebrar um acordo de regularização de dívida, ao abrigo da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, após aprovação da Proposta n.º 76/GP/2020, de 15 de maio, na reunião de Câmara Municipal de 20 de maio de 2020;*
38. *Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, o montante real correspondente a 50 % do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período de 1 de abril a **30 de junho de 2020 ascendeu ao montante de €143.268,17;***
39. *Nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, as dívidas referidas no n.º 1 do presente artigo que fossem objeto de acordos de regularização de dívida previstos na presente lei não venciam juros de mora ou juros financeiros no período compreendido entre a data de vencimento da respetiva fatura e o dia 30 de setembro de 2020;*
40. *Nos termos do n.º 7 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, a celebração de acordos de regularização de dívida nos termos da presente lei dependia da deliberação de aprovação da minuta de acordo a celebrar pelos órgãos autárquicos competentes;*
41. *Para o efeito, o Município de Reguengos de Monsaraz não procedeu ao pagamento de 50% dos montantes faturados e devidos à Águas do vale do Tejo, S.A. pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020 no montante de €143.268,17, tendo cumprido o pagamento dos restantes 50%;*
42. *Em resultado do exposto, foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. em 30 de dezembro de 2020, o Acordo de Regularização de Dívida, adiante designado por ARD L11/2020, para pagamento no montante correspondente a 50 % do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020, **no montante de €143.268,17, com um plano de pagamentos a 15 anos, após aprovação da respetiva minuta na reunião de Câmara Municipal de 15 de dezembro e na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro, ambas de 2020 (Proposta n.º 177/GP/2020, de 10 de dezembro), vide anexo 9;***
43. *Os planos de pagamentos dos Acordos de Regularização de Dívida, ARD 2020 (25 anos, 100 prestações trimestrais) e ARD L11/2020 (15 anos, 60 prestações trimestrais), foram aceites de forma a permitir diluir os encargos financeiros totais ao longo de um período de tempo que permita o cumprimento do pagamento das prestações, atentas as limitações orçamentais anuais do Município de Reguengos de Monsaraz;*
44. *Desde a celebração do ARD 2019, em 25 de março de 2019, até hoje, o Município de Reguengos de Monsaraz cumpriu sempre o pagamento, antes de terminar o prazo de vencimento, das faturas e notas de débito emitidas regular e*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

mensalmente pela Águas do Vale do Tejo, S.A., relativas aos serviços prestados de abastecimento de água e tratamento de águas residuais:

45. *Até à presente data, o Município de Reguengos de Monsaraz também cumpriu sempre o pagamento das prestações trimestrais constantes no ARD 2020, com início em 15 de dezembro de 2020, e no ARD L11/2020, com início em 15 de março de 2021;*
46. *Assim, tendo em consideração que as últimas prestações trimestrais foram pagas no passado mês de dezembro de 2021, o **Município de Reguengos de Monsaraz, tem atualmente em dívida o valor total de 7.162.587,99€, correspondente à soma do valor em dívida de 7.028.871,02€ (ARD 2020) com o valor em dívida de 133.716,97€ (ARD L11/2020);***
47. *Cumprido o pagamento da prestação de dezembro de 2021, o Município de Reguengos de Monsaraz foi surpreendido com uma carta/ofício da Águas do Vale do Tejo, S.A. em 19.01.2022, a notificar que o ARD 2020, celebrado em 15.09.2020, se encontra com um plano de pagamentos automaticamente reduzido a 5 anos, em virtude da não obtenção até ao momento, do despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e da ação climática, que permita a eficácia do ARD 2020 para efeitos de cessão dos créditos da Águas do Vale do Tejo, S.A. ao Banco Europeu de Investimentos, vide anexo 10;*
48. *Efetivamente os acordos de regularização de dívida determinam o prazo de 12 meses para o desenvolvimento do processo e cessão dos créditos ao BEI, contudo o Município de Reguengos de Monsaraz enviou o pedido de emissão do despacho conjunto para o gabinete do Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, do ministério que tutela as autarquias locais, em 19 de outubro de 2020, e desde então, apesar dos consequentes contactos telefónicos para as Secretarias de Estado dos respetivos Ministérios, conforme já havia feito em 2019, não foi possível obter qualquer informação sobre o ponto de situação, nem informação sobre qualquer razão que justificasse a ausência de resposta.*
49. *Na verdade, foi junto da Águas do Vale do Tejo, S.A. que sempre conseguiu todo o apoio e informação para o bom desenvolvimento deste processo;*
50. *Infelizmente, o Município de Reguengos de Monsaraz não reúne condições financeiras para cumprir o pagamento da dívida conforme o plano de pagamentos a 5 anos, que implica passar de um montante de amortização trimestral de capital em dívida de 73.988,12€ para 443.928,70€, ou seja mais 369.940,58€, o que significaria dispor anualmente de aproximadamente mais de um milhão e meio de euros!*
51. *Perante a notificação da Águas do Vale do Tejo, S.A. acima referida, o Município de Reguengos de Monsaraz não pôde deixar de manifestar o descontentamento com o teor da missiva, em virtude de, designadamente:*
 - a) *Ter cumprido os pagamentos sempre atempadamente a que estava obrigado;*
 - b) *Ter solicitado o despacho conjunto necessário em data oportuna à sua obtenção, bem como ter dado conhecimento desse procedimento à Águas do Vale do Tejo, S.A.;*
 - c) *Ter efetuado o depósito caução previsto no ARD 2020 conforme indicação do valor e ter dado conhecimento desse procedimento à Águas do Vale do Tejo, S.A.;*
 - d) *Ter sempre dado conhecimento à Águas do Vale do Tejo, S.A. do ponto de situação e dificuldade de obtenção do despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e da ação climática, que permitia a eficácia do ARD 2020 para efeitos de cessão dos créditos da Águas do Vale do Tejo, S.A. ao BEI;*
 - e) *Ter solicitado informação por mail à Águas do Vale do Tejo, S.A. em 6 de dezembro de 2021 sobre o valor exato dos juros a pagar nas prestações de dezembro de 2021 do ARD 2020 e do ARD L11/2020, uma vez que o indexante vinha a sofrer alteração nas últimas prestações, obrigando ao pagamento de juros em montante inferior ao acordado nos planos*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- de pagamentos, e não ter sido informado do entendimento que foi evidenciado na carta recebida em 19.01.2022, quando ao longo de todo o processo sempre teve a melhor colaboração por parte da Águas do Vale do Tejo, S.A.; e
- f) Em situação de alguma forma semelhante, aquando da vigência do ARD 2019, a ausência de resposta na emissão do despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e da ação climática, foi atendida pela Águas do Vale do Tejo, S.A. com a permissão ao Município de Reguengos de Monsaraz de um alargamento do prazo através da assinatura de uma carta Moratória que revestiu a natureza de uma adenda ao ARD 2019.
52. Não obstante o escopo da norma prevista no Orçamento do Estado de 2020 e do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, não podemos esquecer que os anos de 2020 e 2021 foram anos completamente atípicos devido à pandemia COVID 19.
53. Através do Decreto-Lei n.º 14-B/2020, de 7 de abril, que estabeleceu medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia COVID-19, no âmbito dos sistemas de titularidade estatal de abastecimento de águas e de saneamento de águas residuais, procedeu-se ao diferimento parcial da execução dos acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro e à prorrogação do prazo de cessão de créditos (até 30 de setembro de 2020). Este diploma surgiu, tal como é referido no respetivo preâmbulo, porque “... **impõe-se** adotar as medidas legislativas necessárias para que a execução dos acordos de regularização de dívidas seja suspensa quanto ao pagamento das prestações trimestrais devidas pelas autarquias locais, de modo a que estas possam centrar-se na implementação de ações que se **revelam necessárias para salvaguarda das populações locais (...).** Para além do exposto, dada a **necessidade dos titulares dos órgãos autárquicos focarem as suas atuações em ações destinadas a prevenir a doença COVID-19, conter a pandemia, salvar vidas e assegurar que as cadeias de abastecimento fundamentais de bens e serviços essenciais continuem a ser asseguradas, devem ser proteladas as ações necessárias à concertação dos termos dos acordos de cessão de créditos e evitadas as reuniões presenciais inerentes à formalização dos referidos acordos para momento ulterior.**”
54. Não obstante o Decreto-Lei n.º 14-B/2020, de 7 de abril ter vigorado até ao dia 29 de setembro de 2021, a verdade é que o Governo não alterou a sua redação, de modo a proporcionar aos municípios que celebraram acordos de regularização de dívida no ano de 2020 a prorrogação do prazo de cessão de créditos para data posterior, apesar da manutenção da grave crise pandémica no ano de 2021 que motivou o estado de emergência que vigorou entre 9 de novembro de 2020 e 30 de abril de 2021, declarado pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, e sucessivamente renovado até 30 de abril de 2021.
55. Com a falta de legislação que suspendesse a vigência dos acordos celebrados em 2020 ou previsse a prorrogação do prazo de cessão de créditos, a verdade é que o Município ficou altamente prejudicado com esta situação, uma vez que não obteve até então o Despacho conjunto previsto no artigo 128.º, n.º 10 da Lei n.º 2/2020, de 31 de março que aprovou o Orçamento do Estado para 2020.
56. Entre as muitas consequências da pandemia que teve início no nosso país em março de 2020, a previsão da redução de meio milhão de euros de transferências do Orçamento do Estado para 2022, conhecida na Proposta de Lei do Orçamento do Estado que, na verdade, não foi aprovada, mas que tem na origem a redução de receitas de impostos arrecadada pelo Estado em 2020, é mais um contributo para o agravamento e impossibilidade da assunção de maior valor de compromissos por parte do Município de Reguengos de Monsaraz, do que aquele que se encontra previsto no plano de pagamentos a 25 anos do ARD 2020.
57. Após a receção da carta da Águas do Vale do Tejo, S.A. em 19.01.2022, a notificar que o ARD 2020, se encontra com um plano de pagamentos automaticamente reduzido a 5 anos, o Município de Reguengos de Monsaraz tem desenvolvido todos os esforços ao seu alcance para a melhor resolução deste processo, pois o teor desta missiva é muito preocupante, uma vez



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- que implica uma alteração ao plano de pagamentos acordado e sempre previsto com a posterior cessão dos créditos ao BEI, que penaliza gravemente as já bastante frágeis contas do Município de Reguengos de Monsaraz.*
58. *Com este objetivo e na expectativa do melhor acolhimento, o Município de Reguengos de Monsaraz enviou um ofício à Águas do Vale do Tejo, S.A., em 26.01.2022 a solicitar, à semelhança do que foi proposto ao Município em março de 2020, uma moratória relativa à obrigação de pagamento da prestação do plano a 5 anos, obrigando-se o Município a cumprir, durante o prazo da moratória, o plano de pagamentos a 25 anos, previsto no Anexo II do ARD 2020 (como aliás o tem cumprido escrupulosamente até à data atual), com um prazo razoável para a resolução desta situação, nunca inferior a 9 meses, tendo em consideração o ato eleitoral do passado dia 30 de janeiro de 2022, e o período pós-eleitoral, até à tomada de posse do novo Governo, vide anexo 11;*
59. *Apesar das diligências efetuadas e dos esforços desenvolvidos para a melhor resolução deste processo nos termos do previsto no ARD 2020, e face à história já longa de evidente dificuldade de obtenção do despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e da ação climática, bem como, ao reconhecimento por parte da Águas do Vale do Tejo, S.A., que a resolução deste processo no sentido da cessão dos créditos ao BEI, não está na dependência da Águas do Vale do Tejo, S.A. nem do Município de Reguengos de Monsaraz, e que a mesma não pode aguardar pela emissão de um documento cuja data se alonga indeterminadamente no tempo, sem que o plano de pagamentos seja automaticamente reduzido a 5 anos;*
60. *Assim, entende-se, com fundamento no princípio da estabilidade orçamental, previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e republicado pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que o Município de Reguengos de Monsaraz deve acautelar a resolução do pagamento da dívida à Águas do Vale do Tejo, S.A. dando início a um procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida dos Acordos de Regularização de Dívida celebrados entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. em 15.09.2020 e em 30.12.2020;*
61. *O n.º 1 do artigo 51.º do RFALEI, na redação atual, determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazos para substituição de dívida nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo;*
62. *O n.º 5 do artigo 51.º do RFALEI, na redação atual, determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazos para substituição de dívida de "(...) o empréstimo ou o acordo de pagamento a extinguir(...)", e temos presente uma dívida titulada por dois acordos de regularização de dívida, ARD 2020 e ARD L11/2020, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, que se encontra escalonada em planos de pagamento com juros financeiros decorrentes do mesmo, a 25 e 15 anos, respetivamente;*
63. *Os planos de pagamentos do ARD 2020 e do ARD L11/2020 incluem o pagamento de juros financeiros à taxa anual efetiva de 2,2575%;*
64. *Prevê-se que as taxas de juros a apresentar pelas instituições financeiras, autorizadas por lei a conceder crédito, sejam notoriamente inferiores à taxa anual efetiva de 2,2575% definida no ARD 2020 e no ARD L11/2020; o que na impossibilidade da cessão dos créditos ao BEI, se traduzirá numa oportunidade de reduzir substancialmente os custos com os encargos financeiros totais, na medida em que as atuais taxas de juro indexadas à Euribor se apresentam negativas e as margens de spread se apresentam significativamente inferiores à taxa anual efetiva de 2,2575%, bem como de salvaguardar um plano de pagamentos num horizonte temporal com possibilidade de cumprimento para o Município de Reguengos de Monsaraz;*
65. *Um dos objetivos do Plano de Saneamento Financeiro a que o Município de Reguengos de Monsaraz se encontra vinculado, até que a sua dívida não ultrapasse o limite legal da dívida total, é o reequilíbrio entre as receitas e os compromissos assumidos, numa ótica de redução de custos e de redução de encargos financeiros;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

66. Também os princípios orientadores do endividamento autárquico - previstos no artigo 48.º do RFALEI, são princípios de rigor e eficiência que devem prosseguir os seguintes objetivos:
- Minimização de custos diretos e indiretos numa perspetiva de longo prazo;
 - Garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais;
 - Prevenção de excessiva concentração temporal de amortização; e
 - Não exposição a riscos excessivos.
67. De acordo com o n.º 9 do Artigo 51.º do RFALEI, o prazo dos empréstimos referidos no n.º 3 (do mesmo artigo) é contado a partir da data de produção de efeitos, podendo atingir o máximo previsto no n.º 7 (do mesmo artigo), ou seja, não ultrapassar o prazo de 20 anos: o que permitirá a garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais, desde que se encontre salvaguardado o previsto no número 3 (do mesmo artigo);
68. Com estas alterações diminuiria a exposição a riscos excessivos;
69. O Município de Reguengos de Monsaraz cumpre o determinado no n.º 3 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, na medida em que para contrair empréstimos de médio e longo prazos para exclusiva aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos em vigor, os municípios têm de ter uma dívida total, nos termos do n.º 1 do Artigo 52.º da referida lei, inferior a 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores: como se pode verificar à data de 31 de dezembro de 2020 (último exercício económico e financeiro encerrado):
- Média da receita corrente líquida cobrada: 11.139.008,00€;
 - 2,25 x média da receita corrente líquida cobrada: 25.062.768,00€;
 - Dívida total: 20.348.695,18€;
70. Prevê-se que os trâmites processuais do procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida dos Acordos de Regularização de Dívida celebrados entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. em 15.09.2020 e em 30.12.2020, até à obtenção do visto do Tribunal de Contas na sequência do cumprimento da fiscalização prévia a que o procedimento está obrigado, decorram até data posterior a 15 de junho de 2022, pelo que se considera para o presente efeito o valor em dívida do ARD 2020 e do ARD L11/2020 após o pagamento da prestação calendarizada para 15 de junho deste ano, de acordo com os respetivos plano de pagamento a 25 e 15 anos, respetivamente;
71. Assim, o Município de Reguengos de Monsaraz, após o pagamento das prestações de junho de 2022, terá em dívida o valor **total de 7.009.836,15€, correspondente à soma do valor em dívida de 6.880.894,78€ (ARD 2020) com o valor em dívida de 128.941,37€ (ARD L11/2020);**
72. Pelas razões atrás enunciadas revela-se de grande importância para a gestão financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a possibilidade de celebração de um contrato de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida, dos ARD 2020 e ARD L11/2020, no montante até **7.009.836,15€ (sete milhões nove mil oitocentos e trinta e seis euros e quinze cêntimos)**, com um prazo de 20 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes **de capital e juros, taxa de juro fixa na data de "closing financeiro" da operação, e sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão; sabendo que será assegurado o cumprimento das alíneas a), b) e c) do n.º 3 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, designadamente:**
- O valor atualizado dos encargos totais com o novo empréstimo, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, será inferior ao valor atualizado dos encargos totais com os acordos de pagamento a extinguir; contudo o cumprimento deste



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Item será confirmado na fase de análise das propostas apresentadas pelas instituições financeiras;

- b) *Não aumenta a dívida total do Município, na medida que apenas se substituirá a dívida que já existe dos acordos de regularização de dívida ARD 2020 e ARD L11/2020 celebrados entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A.;*
 - c) *Diminui o serviço da dívida total e anual do Município, por via do cumprimento da alínea a) e consequentemente também pela dilação temporal do pagamento do empréstimo, atenta a possível redução dos planos de pagamento contemplados nos acordos de regularização de dívida para planos de pagamento a 5 anos, incompatíveis para o efetivo cumprimento orçamental e financeiro do Município de Reguengos de Monsaraz.*
73. *A instrução das propostas de empréstimo nos termos do n.º 4 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação e do n.º 5 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município:*

Somos a propor ao Executivo Municipal,

- a) *A abertura de um procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos, para posterior aprovação e submissão à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para substituição de dívida dos acordos de regularização de dívida ARD 2020 e ARD L11/2020 celebrados entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. em 15.09.2020 e 30.12.2020, respetivamente, no montante total até **7.009.836,15€** (sete milhões nove mil oitocentos e trinta e seis euros e quinze cêntimos), com um prazo de 20 (vinte) anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros, taxa de **juro fixa na data de “closing financeiro” da operação, e sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão;***
- b) *Que sejam convidadas as seguintes instituições financeiras: Banco BPI, S.A.; Banco Comercial Português, S.A.; Banco Santander Totta, S.A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.; Caixa Geral de Depósitos, S.A.; e Novo Banco, S.A.; a fim de apresentarem, querendo, proposta com as respetivas condições e estipulações contratuais;*
- c) *Que o júri para abertura e análise das propostas apresentadas tenha a seguinte composição:*
Presidente: Rute Paula Quintas Sereto Murteira
1.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Dias Lourinho Fernandes
2.º Vogal Efetivo: João Filipe Esteves Casinha
1.º Vogal Suplente: Maria do Carmo Margalha Dorropio
2.º Vogal Suplente: Nuno Miguel Bagão Félix
- d) *À Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.”*

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 12/VP/2022; -----

----- b) Determinar a abertura de um procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos, para



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

posterior aprovação e submissão à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para substituição de dívida dos acordos de regularização de dívida ARD 2020 e ARD L11/2020 celebrados entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. em 15.09.2020 e 30.12.2020, respetivamente, no montante total até 7.009.836,15 € (**sete milhões nove mil oitocentos e trinta e seis euros e quinze cêntimos**), com um prazo de 20 (vinte) anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações **constantes de capital e juros, taxa de juro fixa na data de “closing financeiro”** da operação, e sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão;-----

----- c) Determinar que sejam convidadas as seguintes instituições financeiras: Banco BPI, S.A., Banco Comercial Português, S.A., Banco Santander Totta, S.A., Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., Caixa Geral de Depósitos, S.A., e Novo Banco, S.A., a fim de apresentarem, querendo, proposta com as respetivas condições e estipulações contratuais;-----

----- d) Determinar que o júri para abertura e análise das propostas apresentadas tenha a seguinte composição: -----

----- Presidente: Rute Paula Quintas Sereto Murteira;-----

----- 1.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Dias Lourinho Fernandes;-----

----- 2.º Vogal Efetivo: João Filipe Esteves Casinha;-----

----- 1.º Vogal Suplente: Maria do Carmo Margalha Dorropio;-----

----- 2.º Vogal Suplente: Nuno Miguel Bagão Félix.-----

----- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 15/VAF/2022, firmada pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho em 9 de março de 2022, referente à atribuição do Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 15/VAF/2022

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- c) ser reformado(a) por invalidez;
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foi apresentado no Serviço de Ação Social, 1 (um) requerimento a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise da candidatura, pelo seguinte munícipe:

1. [REDACTED]

- Que o Serviço de Ação Social apreciou a candidatura apresentada para atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise do respetivo processo.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, ao seguinte munícipe:

1. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.

----- Assim, ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 15/VAF/2022;-----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Município ao munícipe constante na Proposta n.º 15/VAF/2022, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 16/VAF/2022, firmada pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho, em 9 de março de 2022, atinente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, proposta com o teor que ora se transcreve:-----

"GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 16/VAF/2022

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que os titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;
- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;
- Que os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que para o ano de 2022, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 30 beneficiários por ano;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, as seguintes munícipes na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres:
 1. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses;
 2. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses;
 3. [REDACTED] - pelo período de quatro (4) meses.
- b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 16/VAF/2022; -----
- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 23.º e do n.º 2 do art.º 24.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, as munícipes constantes na Proposta n.º 16/VAF/2022, na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres; -----
- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Constituição de fundo de maneiio da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos de Monsaraz para o ano 2022

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 17/VAF/2022, firmada pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho, em 11 de março de 2022, atinente à constituição de fundo de maneiio da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos de Monsaraz para o ano 2022, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 17/VAF/2022

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2022

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro; com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

No ponto 2.9.10.1.11 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL - pode ler-se que: “Para efeitos de controlo de fundos de maneiio, o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, (...)”.

Considerando que a atual Norma de Controlo Interno do Município de Reguengos de Monsaraz aprovada na reunião de Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2018 e em vigor desde o dia 1 de janeiro de 2019, contempla no Capítulo X a regulamentação da atribuição de fundos de maneiio.

Considerando que cada fundo de maneiio não poderá ultrapassar o valor de 1.000,00 Euros e o valor global dos fundos de maneiio a constituir não poderá ultrapassar o valor de 5.000,00 Euros.

Considerando a Proposta n.º 19-A/VP/2021, de 29 de dezembro, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 5 de janeiro de 2022, aprovou a constituição de dez fundos de maneiio no valor global de 4.585,00 euros para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável no exercício económico e financeiro de 2022.

Considerando que a Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, alterada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, prevê no seu artigo 14.º n.º 1, que os encargos com o apoio ao funcionamento das comissões, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa é assegurado pelos municípios.

De acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 14.º do citado diploma legal, o apoio financeiro consiste na disponibilização de um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, nos termos de referência a definir pela Comissão Nacional.

A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, por deliberação do seu Conselho, fixou os critérios previstos no citado diploma legal e com base também no volume processual anual das Comissões, fixou o montante do fundo de maneiio a disponibilizar a cada Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Neste entendimento foram definidos seis escalões de financiamento, distribuídos por três grupos, que diferenciam positivamente as características da população residente com menos de 18 anos, em que para o primeiro escalão, que contempla os concelhos do interior envelhecido e com menos população jovem residente (até 2000 residentes com menos de 18 anos), o valor da **comparticipação mensal do fundo de manei**o é de **52,00€**.

Deve o Município disponibilizar o fundo de manei

o nesse montante da participação fixado pela Comissão Nacional e proceder à reposição mensal do mesmo, mediante a apresentação de comprovativos das despesas efetuadas com o fundo de manei

o, faturas ou documentos equivalentes.

A gestão do fundo de manei

o compete ao Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e a utilização das verbas está sujeita a decisão conjunta do Presidente da Comissão de Proteção e do representante do Município, salvo se este for o Presidente, caso em que a decisão conjunta será do Secretário da CPCJ e do representante do Município.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que seja constituído, de acordo com os artigos compreendidos no Capítulo X da Norma de Controlo Interno do Município de Reguengos de Monsaraz, do artigo 62.º ao artigo 72.º, um fundo de manei

o, no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos de Monsaraz, à responsabilidade da Presidente da CPCJ de Reguengos de Monsaraz, Rosa Maria Gaspar Campaniço, no valor de 52,00 Euros (cinquenta e dois euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações económicas:

- 30.02 / 02.01.21.12 – Aquisição de outros bens CPCJ – **15,00€; e**
- 30.02 / 02.02.25.60.46 – Outras aquisições de serviços CPCJ – **37,00€.**

b) Que seja determinado ao detentor do fundo de manei

o, à Contabilidade e Património e à Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17/VAF/2022;-----

----- b) Aprovar a constituição, de acordo com os artigos compreendidos no Capítulo X da Norma de Controlo Interno do Município de Reguengos de Monsaraz, do artigo 62.º ao artigo 72.º, de um fundo de manei

o, no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos de Monsaraz, à responsabilidade da Presidente da CPCJ de Reguengos de Monsaraz, Rosa Maria Gaspar Campaniço, no valor de 52,00 Euros (cinquenta e dois euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações económicas: 30.02 / 02.01.21.12 – Aquisição de outros bens CPCJ – **15,00€; e** 30.02 / 02.02.25.60.46 – Outras aquisições de serviços CPCJ – **37,00€.**-----

----- c) Que seja determinado ao detentor do fundo de manei

o, à Contabilidade e Património e à Tesouraria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Administração Urbanística

Licenciamento para obras de edificação – Aprovação do projeto das especialidades - Processo administrativo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

n.º 24/2021

----- Presente o processo administrativo n.º 24/2021, de que é titular [REDACTED].-----
----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/033/2022, de 7 de março de 2022, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----
----- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento do processo administrativo;-----
----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE.-----

Pedido de informação prévia para obras de construção - Processo administrativo n.º 2/2022

----- Presente o processo administrativo n.º 2/2022, de que é titular [REDACTED].-----
----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/034/2022, de 9 de março de 2022, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----
----- b) Deferir o pedido de informação prévia em apreço;-----
----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação.-----

Declaração de caducidade e renovação do processo administrativo n.º 81/2018

----- Presente o processo administrativo n.º 81/2018, de que é titular [REDACTED].-----
----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/035/2022, de 10 de março de 2022, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----
----- b) Ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de março de 2022, referente à emissão da declaração de caducidade e renovação do processo administrativo n.º 81/2018, que deu origem ao processo n.º 20/2022;-----
----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Declaração de caducidade do processo administrativo n.º 68/2005

- Presente o processo administrativo n.º 68/2005, de que é titular [REDACTED] -----
- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/036/2022, de 10 de março de 2022, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar a declaração de caducidade do processo n.º 68/2005, por se verificar que a obra não foi finalizada no prazo fixado na licença e suas prorrogações, encontrando-se verificados os pressupostos legais previstos nas alíneas c) e d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE; -----
- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação. -----

Licenciamento para obras já executadas (legalização) e construção de piscina – Aprovação do projeto das especialidades – Processo administrativo n.º 116/2021

- Presente o processo administrativo n.º 116/2021, de que são titulares [REDACTED] -----
- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/032/2022, de 7 de março de 2022, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento do processo administrativo; -----
- c) Notificar os titulares do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverão requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----
- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, Nuno Pinto, para agradecer o contacto efetuado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal com a Guarda Nacional Republicana (GNR) sobre o posto do Telheiro. Continuou referindo ser aquele um posto muito querido pela população e pela importância que tem a Vila de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Monsaraz, não podendo, assim, ser colocado no mesmo patamar dos outros postos que a GNR tem no distrito, apenas com atendimento ao público. Prosseguiu, referindo que foram feitos investimentos por parte do Município de Reguengos de Monsaraz e, também, por parte da Junta de Freguesia de Monsaraz, vão sendo feitos investimentos sempre que possível. Continuou a sua intervenção, referindo que tem havido uma desmobilização de forças daquele posto, há cerca de um ano o cabo que estava destacado naquele posto deixou de estar escalado, sendo uma realidade que tem vindo a ser visível, a contínua saída de militares do posto. Referiu, ainda, que o posto da GNR do Telheiro é uma mais-valia para Monsaraz, pelo que a GNR deveria olhar de maneira diferente para este caso pois é uma freguesia com cerca de 100 mil visitantes anuais. O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz agradeceu, de seguida, a informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, tendo ficado mais tranquilo, embora a informação de que dispõe, neste momento, é de que não haveria militares na escala do posto da GNR de Telheiro. Deixou, de seguida, o desejo de que não haja uma desmobilização total, que o Posto do Telheiro não passe a um posto de atendimento, mas que se mantenha um posto funcional, pelo menos aos fins de semana e em alturas de festas. Continuou o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, para referir que na reunião com a Senhora Presidente da Câmara Municipal, relativamente à Estrutura Residencial para Idosos, foi mencionado viverem-se tempos de grande incerteza e o preço da construção ter aumentado muito, pelo só assim se percebe que um projeto que já aumentou o seu preço base em cerca de 300 mil euros desde o lançamento do primeiro concurso público continue sem concorrentes. Prosseguiu, questionando se caso tiver conhecimento de empresas que possam estar interessadas, se haverá abertura para que consultem o processo. Por fim, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz referiu, relativamente ao Plano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz, que gostava de saber se foram tidas em consideração algumas situações na freguesia de Monsaraz, em que o perímetro urbano não abrange zonas já urbanizáveis dentro das povoações, nomeadamente o caso da Barrada e da Rua da Ourada, em Outeiro. Questionou, de seguida, se será possível consultar a proposta e se poderão, ainda, ser dados alguns contributos relativamente a estes casos, ou se os mesmos já se encontram contemplados naquela revisão. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir, relativamente à questão da GNR, estar de acordo com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, e que na última reunião que teve com o comando da GNR, voltou a ser abordada a questão e a preocupação pela falta de efetivos no concelho, tendo sido, também, abordada a questão do Posto do Telheiro, porque este deve ser um posto funcional, não só para proteção da população que lá vive permanentemente, mas, também, devido ao fluxo de visitantes que aquela freguesia tem. Prosseguiu, referindo que a autonomia da GNR local para a colocação de mais efetivos, não é muita, tendo-lhe sido dito que haveria um reforço durante os meses de verão, não será um reforço contínuo, mas que havendo um reforço de efetivos no distrito, haverá alguns dias em que esses efetivos caberão ao concelho de Reguengos de Monsaraz. Continuou referindo, que relativamente a questões mais estruturais, como a distribuição de efetivos ou o número de efetivos disponíveis, terá de ser tratada diretamente com a tutela, logo que seja



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

possível, pois tem havido alguns constrangimentos, sendo uma questão em que se tem vindo a insistir e que se espera, com a posse do novo governo, seja mais fácil de resolver. Referiu, ainda, que a preocupação do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz também é a sua preocupação. -----

----- Relativamente à questão da Estrutura Residencial para Idosos em Monsaraz, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, reforçou que tudo fará, tal como havia sido referido na reunião com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz e com a Senhora Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz, para que aquela estrutura seja uma realidade, porque entende a necessidade da sua existência e da sua construção. Quanto à questão de haver outras empresas interessadas que possam consultar o processo para, eventualmente, entrar no procedimento de ajuste direto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal referiu, ser de todo o interesse que isso aconteça, pois o interesse é do Município, é da freguesia, e é dos Montesarenses. -----

----- Voltou a tomar a palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, Nuno Pinto, para referir relativamente à GNR, saber que o reforço de efetivos do posto do Telheiro será sempre na sequência de um reforço do posto de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, para referir que a questão do perímetro urbano da freguesia de Monsaraz foi tida em consideração, havendo, também, uma situação idêntica na União das Freguesias de Campo e Campinho, tendo ambas sido identificadas e propostas na Revisão do Plano, esperando-se, agora, a sua aprovação. Referiu, por fim, que existirão sempre habitações fora dos perímetros urbanos, mas como estão devidamente legalizadas não há qualquer problema. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Arquitecta Ana Margarida Ferreira, para acrescentar que relativamente à povoação de Outeiro, e no que diz respeito à Rua da Orada, houve um aumento do perímetro urbano, face ao que existia, para que todas as habitações que estavam fora do perímetro urbano atual fossem incluídas, ficando a área urbana toda consolidada. Prosseguiu, referindo que todos os contributos serão bem-vindos, que nunca se fechou a discussão pública, o que faz com que se tenha que ter alguma ginástica a nível de trabalho, pois a planta está constantemente a ser alterada. -----

----- Prosseguiu no uso da palavra o Senhor Vereador António Fialho para referir que em relação à ERPI de Monsaraz o Município aceitará o interesse de todas as empresas de construção que pretendam construir aquele equipamento social e que está aberto a prestar todos os esclarecimentos e fornecer toda a documentação que seja solicitada. Relativamente ao Posto da GNR de Telheiro, o Senhor Vereador acrescentou existir um problema efetivo de défice de elementos da GNR, que se pode traduzir numa falta de segurança da população, sendo essa redução um problema efetivo, que tem vindo a acontecer há vários anos, ficando a dever-se, no seu entender, a um desinvestimento total na segurança dos Reguenguenses e, como tal, é uma situação que não pode aceitar. Referiu, ainda, que logo que haja governo empossado, o Município tem a intensão de manifestar essa preocupação junto do Ministério da Administração Interna e do novo Ministro da Administração Interna e de agendar uma reunião para, de viva voz, transmitir as



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

preocupações com a segurança dos Reguenguenses e de todo o concelho, onde se inclui o posto de Telheiro, nomeadamente no período de verão em que a população aumenta muito naquela freguesia. -----

----- Intervio, de seguida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir ser este um assunto que tem vindo a acompanhar e sobre o qual já apresentou, inclusive, uma moção numa reunião da Câmara Municipal. -----

----- Intervio, de seguida, o munícipe Rui Flores para referir que relativamente ao assunto que deixou pendente na reunião do dia 16 de fevereiro de 2022, referente aos projetos municipais, foi à procura, mas não encontrou muito sobre esse assunto. Prosseguiu, questionando a Senhora Presidente da Câmara Municipal se sabe o que é uma empresa IRRADEAR, encontrou muitas descrições de projetos, muitas intenções de projetos, mas não conseguiu encontrar relatórios de término desses projetos em lado nenhum. De seguida, solicitou que os mesmos fossem disponibilizados, se existirem, para se ter conhecimento dos resultados finais desses projetos, porque as intenções são sempre as melhores, os resultados é que nunca se chegam a saber quais são. Continuou o munícipe Rui Flores, para deixar nota de que o Posto de Telheiro, o Posto de Reguengos de Monsaraz, o Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, o Tribunal de Reguengos de Monsaraz, as Escolas de Reguengos, estão num estado lastimável face ao abandono do interior pelo Governo Central. Relativamente à nota da Senhora Vereadora Esmeralda Lucena de homenagem ao Senhor António José Medinas, o munícipe Rui Flores referiu que não conhecia o Senhor, mas que ficou agradado com o que ele disse, conheceu-o no dia da tomada de posse da Assembleia de Freguesia de Reguengos de Monsaraz e ficou impressionado por o terem deixado sozinho e ao abandono. Prosseguiu, referindo que teve oportunidade de assistir a todas as tomadas de posse das Assembleias de Freguesia do concelho e a de Reguengos de Monsaraz foi a única em que não teve representação do Partido Socialista. Continuou, referindo ter ficado a simpatizar com o senhor sem o conhecer, este estava sozinho de lágrimas nos olhos, saiu cabisbaixo sem ninguém a acompanhá-lo, quando nas outras tomadas de posse havia representantes da concelhia do Partido Socialista a acompanhar os outros Presidentes de Junta. Prosseguiu o munícipe Rui Flores, questionando o Senhor Vereador António Fialho sobre qual a diferença entre um concurso público e um ajuste direto pelo mesmo valor, qual a razão de uma empresa estar interessada num ajuste direto pelo mesmo valor do concurso público. Referiu, ainda, relativamente ao Plano Diretor Municipal, ter ficado muito agradado por se ter mudado o paradigma e reduzido o perímetro urbano de Reguengos de Monsaraz. Referiu, ainda, ter estado na cidade da Régua e ter ficado impressionado, pois a periferia da cidade está completamente nova, com edifícios novos, tudo reconstruído, e o centro da cidade completamente obsoleto, havendo quarteirões inteiros devolutos no centro da cidade. Por fim, referiu que para que isso não aconteça em Reguengos de Monsaraz é uma boa opção o que está previsto na proposta de revisão do PDM, sugerindo, até, que o Município pense em oferecer benefícios ao nível do IMI e de outras taxas para quem recuperasse edifícios no centro da cidade em detrimento de novas construções na periferia. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

relativamente aos projetos municipais, que gostaria de remeter a questão para mais tarde, pois como já foi referido várias vezes, está a perceber toda a dinâmica dos projetos, os que já finalizaram, os que ainda estão a meio, os que estão comprometidos, os que já estavam comprometidos para avançar, sendo este um trabalho minucioso e um trabalho que exige muito cuidado, porque mexe com dinheiros públicos, sendo preciso perceber aquilo que é importante para o Município e para o concelho, razão pela qual se está a fazer esse estudo. Relativamente à empresa aludida pelo município Rui Flores, referiu saber tratar-se de uma empresa de consultadoria de projetos e que tem trabalhado em muitos projetos com a Câmara de Reguengos de Monsaraz, remetendo para mais tarde a explicação relativamente à questão dos projetos. Continuou a Senhora Presidente da Câmara Municipal, referindo concordar com a constatação do interior do país ter sido deixado ao esquecimento e quase que ao abandono, sendo que todos os que vivem no interior sabem o que isso significa para as suas vidas, para as vidas dos seus filhos, para a vida das suas famílias e, até, para o tecido económico e empresarial do interior.-----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador António Fialho para referir que relativamente à questão colocada pelo município Rui Flores, sobre qual a diferença entre um concurso público e um ajuste direto pelo mesmo valor, tratou-se de uma pergunta inteligente e, como todas as perguntas inteligentes, tem dois problemas, o primeiro é que já tem a resposta na própria pergunta e o segundo é que deixa encostado à parede aquele que tem de responder. Acrescentou, de seguida, que o que pode dizer é que tal decorre da lei, está escrito que *“ocorrendo um concurso deserto, a prossecução do interesse público justifica que num horizonte temporal de 6 meses a contar do prazo fixado para a apresentação de proposta se faça recurso a procedimentos não concorrenciais, designadamente Ajuste Direto”*. Referiu, ainda, não saber a razão de uma empresa não concorrer a um concurso público e depois aceitar fazer um ajuste direto pelo mesmo valor, sabendo, apenas, que tal hipótese decorre da lei, e que se quer aproveitar para tentar resolver o problema, já com várias empresas, uma das quais aceitou analisar o processo.-----

----- Interveio, de novo, o município Rui Flores para referir que a sua dúvida não está do lado do Município nem da legalidade da questão, não consegue é perceber como é que uma empresa que não concorre a um concurso público, aceita o mesmo serviço por um ajuste direto, não sabe se ao nível da empresa haverá algumas implicações, ou alguns compromissos que no concurso público não terá.-----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para esclarecer, relativamente à questão do Senhor António José Medinas ter chorado no dia da tomada de posse da Assembleia de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, que é uma pessoa de muitas emoções, sempre assim o foi, e aquele dia foi especialmente forte para o Senhor António José Medinas a vários níveis, porque apesar existirem lá pessoas a apoiá-lo, houve, também, quem fosse tomar posse e não tivesse onde se sentar. Prosseguiu, referindo nunca ter abordado esse tema, nem o queria fazer, mas uma vez que foi colocada essa questão, queria deixar essa nota. Prosseguiu, referindo que estavam presentes membros do Partido Socialista e alguns deles para tomar posse, porque era dia de isso acontecer e que o Senhor António José Medinas estava num ato de fecho de ciclo, daí a sua emoção. Prosseguiu, referindo que o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

município Rui Flores se refere a alguém em concreto, não poderá responder, o certo é que estavam lá pessoas. Continuou referindo, que ainda bem que o município Rui Flores conheceu o Senhor António José Medinas e percebeu o seu valor, pois é uma pessoa que estima, foi uma das pessoas que a levou para a política, foi quem a convidou para ser membro da Assembleia de Freguesia, ensinou-lhe a forma correta de estar na política e, também, na vida, por isso é uma pessoa que respeita e merece todas as palavras que lhe dedica. Referiu, ainda, que o motivo da emoção daquele dia era óbvio para uma pessoa que ao fim de 40 anos terminou uma missão que assumiu todos os dias. Referiu, ainda, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena, que na mesma altura em que entrou para a política, entrou, também, o Engenheiro Paulo Chaveiro, atual Chefe de Gabinete da Senhora Presidente da Câmara Municipal, que foi seu colega e com quem partilhou o trabalho que o Senhor António José Medinas fez, pelo que, também, poderá dar conhecimento e testemunho sobre quem é o Senhor António José Medinas. Relativamente à questão das obras, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena referiu que por vezes é a falta de resposta para se fazer obra, não existe quem o faça por determinados valores, e com o aumento dos materiais de construção, manifestou muito receio relativamente à empreitada da ERPI de Monsaraz. Quanto à questão do concurso público e do ajuste direto, a Senhora Vereadora referiu que existe o Código dos Contratos Públicos que tem toda a regulamentação relativamente a essas questões, tal como o Código do Procedimento Administrativo, que são duas das leis de base ao nível das autarquias locais. Referiu, de seguida, que a lei prevê determinadas figuras para que se possa dar resposta a determinadas situações, compreendendo quando se questiona a razão de uma empresa concorrer a uma situação e não concorrer a outra, mas existem condições que permitem que num ajuste direto as coisas sejam distintas de um concurso público, porque a própria lei refere que é numa situação de extrema necessidade. Quanto à questão das empresas, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena, frisou que a lei existe e compete a quem de direito fazer as coisas de forma correta, a autarquia tem um gabinete que faz o acompanhamento destas situações, e deduz que todos trabalham de boa-fé para que as coisas corram bem. Finalizou a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena, deixando uma palavra de agradecimento ao município Rui Flores pelo comentário que fez sobre o Senhor António José Medinas, destacando, mais uma vez, tratar-se de uma boa pessoa.-----

----- Usou, de seguida, a palavra o município Rui Flores para referir que foi o porteiro nessa tomada de posse da Assembleia de Freguesia de Reguengos, viu quem estava e quem não estava presente, constatando que nas tomadas de posse das restantes Assembleias de Freguesia do concelho também foi sempre o porteiro para poder ver quem estava e quem não estava. Referiu, ainda, que se a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena tivesse estado presente na tomada de posse em Reguengos de Monsaraz saberia quem eram as pessoas que estiveram presentes e perceberia que não eram as mesmas que estiveram nas outras, havia muitas pessoas repetidas, mas quem deveria estar não estava. Continuou o município Rui Flores, agradecendo a homenagem que a Senhora Vereadora fez ao Senhor António José Medinas, voltando a referir ter ficado comovido, tendo, inclusive, nesse mesmo dia, escrito sobre o assunto, porque o Senhor António José Medinas falou dos 40 anos de trabalho no poder autárquico e nas juntas de freguesia e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

depois saiu cabisbaixo pela rua fora, o que o deixou incomodado com tal situação. Relativamente à história do concurso público e do ajuste direto, o munícipe Rui Flores referiu ter de haver, por parte das empresas, alguma coisa que as motive a fazer isso, ou em termos burocráticos não ter de preencher determinada documentação, ou qualquer outra coisa, senão não faria sentido não concorrerem a um concurso público e, depois, aceitarem a o ajuste direto pelo mesmo valor. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e quarenta minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----